A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE • DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 71 João Pessoa — Paraíba Sexta-feira, 29 de março de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. INTERVENTOR ODON BEZERRA CAVALCANTI

NOTAS DE PALACIO

Do dr. Osvaldo Moura Brasil do Amaral, o Int. Odon Bezerra recebeu comunicação de haver s. s. tomado posse do cargo de Presidente do Instituto de Previdencia e Assistencia dos Servidores do Estado (IPASE), na Capital Federal.

*

Em circular dirigida ao Chefe do Governo, o sr. Hercilio Francisco Pereira, Secretário do Sindicato dos Trabalhadores na Industria da Construção Civil de João Pessoa, comunicou haver sido empossada a diretoria que tem de reger os destinos da mesma associação no periodo 1946-1947.

2.ª BRIGADA DE INFANTARIA

Aviso a 3.º sargento reservista

Está sendo chamado a comparecer á 2.ª Brigada de Infantaria, para tratar de assuntos do seu interesse, o 3.º sargento reservista Elpidio Cavalcanti de Oliveira.

DIRETORIA DA BIBLIOTECA PUBLICA

A Diretoria da Bibliotéca Pública do Estado solicita ás pessoas que têm em seu poder obras emprestadas pertencentes a essa repartição, a fineza de devolve-las com a maior brevidade possivel, a fim de que não seja prejudicado o serviço de catalogação que ali se vem procedendo.

Este pedido é endereçado indistintamente a quantos estão de posse de livros da Bibliotéca, os quais, de certo, atenderão de bôa vontade, á presente solicitação, dado o justo motivo que acima foi alegado.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

Nota

O Departamento de Publicidade vem mantendo rigorosa observancia ao espirito da lei, no tocante á divulgação de átos oficiais e noticias de carater publico.

O que o Departamento de Publicidade tem veiculado, através da A UNIÃO e Rádio Difusôra, se refere á materia de interesse geral e ao registo de fatos que são de sua competencia, de acordo com a orientação escrupulosa do Departamento Nacional de Informações.

Não é verdade que revisores ou outros funcionários do Departamento de Publicidade se achem prestando serviços em emprezas particulares, com prejuizo do expediente de trabalho nesta Repartição ou que pessoas extranhas ao D. P. percebam remuneração pelas suas folhas de pagamento. Não cabe ao Departamento de Publicidade investigar atividades particulares do seu pessoal, de quem exige apenas o cumprimento legal ás normas de serviço e de disciplina.

REGISTRO INDUSTRIAL

(Nota da Inspetoria Regional de Estatística Municipal)

Em nota publicada pela imprensa, foram devidamente cientificados os srs. industriais de que devem adquirir na Inspetoria Regional de Estatistica Municipal, no 1.º andar do Palacio da Secretaria da Agricultura, todos os dias uteis, das 11,30 ás 17,30 horas, exceto aos sábados: das 8,30 ás 11,30 horas, os formulários indispensáveis á realização do "Registro Industrial" cujo prazo se extingue a 30 de abril proximo futuro, na conformidade dos decretos-leis federais sob nºs. 4.081 e 4.736, respectivamente, de 3 de fevereiro e 23 de setembro de 1942.

No interior do Estado, os srs. industriais deverão procurar os Agentes Municipais de Estatistica que estarão devidamente aparelhados ao fornecimento do necessário material do aludido registro e para prestar os precisos esclarecimentos.

O "Registro Industrial" é inteiramente gratuito, devendo os interessados vir, diretamente, receber na I. R. as informações necessárias, sendo-lhes tambem fornecidos os respectivos formulários.

A Inspetoria lembra, ainda, que a lei não faz exceção até mesmo das pequenas indústrias. Sómente se acham isentas as industrias pura e simplesmente domésticas.

MELHORAMENTOS MUNICIPAIS

O Serviço de limpeza das ruas e melhoramento das calçadas

A Prefeitura está dedicando muita atenção á limpeza da cidade e, nesse sentido, varias ruas já se encontram melhoradas.

Diversas turmas de trabalhadores estão ocupadas nesse serviço, abrangendo não só o centro da urbs como os bairros mais afastados.

Como se encontram algumas ruas com as calçadas deterioradas, o prefeito Manuel Morais, marcou um prazo para os proprietários das casas cujos passeios apresentem defeito, fazerem as calçadas respectivas.

Os serviços de melhoramento de calçadas serão iniciados pela rua Desembargador Souto Maior, antiga São José e avenida João Machado.

O Prefeito tem feito apelos aos referidos proprietários no sentido de efetuarem os trabalhos pelos quais são responsáveis, prestando, assim, a sua cooperação á Edilidade no programa urbanistico que pretende levar a efeito.

Desse modo, espera que os interessados compreendam o sentido desse apelo, que visa, principalmente, dar ás ruas da cidade o embelezamento compativel com o seu progresso.

CORREIÇÃO NAS RUAS DESTA CAPITAL

A Prefeitura avisa que vai proceder, a partir de segunda-feira proxima, uma correição nos bairros desta capital.

Os animais que forem encontrados soltos serão recolhidos ao Depósito da Municipalidade.

EDIÇÃO DE HOJE — 16 PÁGINAS

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes a materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA
Gerente — MARDOKÊO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE	Cr$.
1 pagina, por vez	400,00
½ pagina, por vez	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

ÁTOS DO GOVÊRNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 23:

Petições:

De Agripino José de Morais, Extranumerário mensalista, requerendo licença para tratamento de saude — Concêdo 60 dias de licença, com o salário, na forma da lei, á vista do parecer.

De Maria Inês Magalhães. Extranumerário contratado, requerendo licença de acôrdo com o art. 163 do E.F — Concêdo 90 dias de licença, com o salário, a partir de 8.3.46, de acôrdo com o art. 163 do E.F., na fórma da lei, á vista do parecer.

(*) EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 25:

Petição:

De Esmeraldina Rodrigues de Souza, Professor. classe "B", requerendo licença para tratamento de saude — Concêdo 60 dias de licença, com os vencimentos, na fórma da lei, a partir de 1.2.46, á vista do parecer.

(*) Reproduzido por incorreções.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 26:

De Antonio Felix da Silva. Extranumerário diarista, requerendo licença para tratamento de saude — Concêdo 60 dias de licença, com o desconto de 20% do salário, a partir de 9.3.46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Clélia Pinto Seixas de Carvalho, Contabilista Auxiliar, requerendo no mesmo sentido — Concêdo 45 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, á vista do parecer.

De José de Luna Freire Fiscal, Padrão "D", requerendo no mesmo sentido — Concêdo 60 dias de licença, com os vencimentos, a partir de 1.1.46, á vista do parecer.

De Maria de Lourdes Peixôto, requerendo no mesmo sentido — Concêdo 60 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, á vista do parecer.

De Severina Frazão Viégas, Professor, Padrão A. requerendo licença de acôrdo com o art. 163 do E.F. — Concêdo 90 dias de licença, com os vencimentos, de acôrdo com o art. 163 do E.F., a partir de .... 13.3.46, á vista do parecer.

JUNTA EXECUTIVA REGIONAL DE ESTATÍSTICA

Reunir-se-á hoje, ás 15 horas, no 1.° andar do Palácio da Secretaria da Agricultura, a Junta Executiva Regional do Conselho Nacional de Estatística neste Estado, afim de ser discutida matéria da maior relevancia para a estatística paraibana.

O Presidente da referida entidade encarece e espera a presença de todos os membros, dada a importancia dos assuntos a serem estudados e a necessidade de que os mesmos não tenham adiada a sua solução.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

GABINETE DO DIRETOR GERAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 28:

Petição:

De Francisco Umbelino da Silva, Agente Fiscal classe E, requerendo desentranhamento de documentos — Como pede, mediante recibo.

DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 28:

Petições:

De Odete Ramalho Mangueira, Professor classe B, requerendo licença de acôrdo com o art. 163 do E.F. — Submêta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

De Clodoaldo Augusto de Sousa Gouveia, Arquitécto padrão K, requerendo prorrogação de licença — Igual despacho.

DIVISÃO DO MATERIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 28:

Correspondência recebida:

Oficio n.° 135 — Da Colônia Penal de Mangabeira, retificando a quantidade de quilos de pão, constante do oficio n.° 134, fornecida pela firma Waldemar Aranha, durante o mês de fevereiro próximo passado. Despacho — A' Turma de Controle.

Correspondência expedida:

Oficio n.° 136 — Ao Chefe do Gabinête da Secretaria de Educação e Saude, encaminhando o empenho n.° 70, para o devido cancelamento.

Oficio n.° 137 — Ao Gerente da Imprensa Oficial, solicitando o fornecimento de impressos a diversas Repartições do Estado.

Requisições recebidas:

De n.° 77, do Departamento de Saude; de n.° 8, da Bibliotéca Publica; de n.° 30, da Imprensa Oficial; de n.° 153, do Departamento de Viação e Obras Publicas; de n.° 78, do Departamento da Produção; de ns. 50, 51, 52, 53 e 54, da Repartição de Saneamento de João Pessoa, de n.° 19, do Departamento do Serviço Publico.

Concorrências Administrativas julgadas:

De ns. 86 e 87.

Pedidos extraidos:

De ns. 590 e 602.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 28:

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478 de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear o sargento da Fôrça Policial do Estado, João Valdevino dos Santos para exercer o cargo de 1.° suplente de delegado de policia da cidade de Jatobá.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o sargento da Fôrça Policial do Estado, José Sobreira Guimarães do cargo de 1.° suplente de delegado de policia da cidade de Jatobá.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear José Batista de Oliveira para exercer o cargo de 2.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Cachoeira dos Indios, municipio de Cajazeiras.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478. de 1.° de outubro do ano de 1943. resolve nomear Manuel Ferreira Lima para exercer o cargo de 3.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Cachoeira dos Indios. municipio de Cajazeiras.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478. de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear José de Sousa Cartaxo para exercer o cargo de 3.° suplente de delegado de policia da cidade de Cajazeiras.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 28:

Despacho de Petições: — N.° 2831, de Moisés Araujo Silva: deferido; 2871, de José Jorge de Oliveira: deferido; 2870, de Antonio de Oliveira e Silva: como requer; 2839, de João de Assis Sobrinho: igual despacho; 2838, de Francisco de Lima Pontes: idem. idem; 2811. de Joaquim Justino Guedes: idem, idem; 2812, de Manuel Bernardo de Medeiros: como requer. pagando a taxa regulamentar; 2810. de Plinio Dantas Saldanha: como pede; 2825. de José Pereira Cabral: igual despacho; 2817, de Antonio Francisco Leite: idem, idem; 2819. de Francisco Brilhante da Silva: deferido; 2813, de José Teodulo Cavalcante: como requer; 2815, de Paulo Leite Ferreira: deferido: 2820 de José Félix de Araujo: como requer; 2818, de Milton Pereira da Silva: igual despacho; 2785, de Manuel Pereira de Almeida: idem. idem; 2784, de Augusto Guêdes: deferido; 2783, de Irineu Teódulo da Silva: igual despacho; 2782, de Francisco Laurentino da Silva: como requer; 2791, de Severino Ribeiro de Barros: igual despacho; 2793, de Antonio Rodovalho de Alencar: idem, idem; 2797, de José Adeliano da Nóbrega: deferido; 2803, de Efraim de Brito: como requer.

Transcrição de Portaria. — "DPC|-240 — Portaria — Em 2 de março de 1946 — O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições, resolve: 1.° — O registro de arma concedido para defesa de domicilio não autoriza o seu possuidor transitar com a mesma em qualquer parte, sob pena de apreensão e processo na forma da lei das Contravenções Penais. 2.° — O porte de arma concedido, para uso de viagens, não será permitido dentro do perimetro urbano, salvo casos especiais, para os quais serão concedidas licenças, também especiais. (as.) ANFRISIO RIBEIRO DE BRITO — Chefe de Policia".

Recomenda a necessária observancia para o cumprimento da presente portaria.

AVISO: — Tendo chegado ao conhecimento desta Delegacia que os guardas civis aposentados Hilário da Mata Ribeiro e João Jeronimo de Brito, vêm usando o uniforme desta Repartição, ficam os referidos srs. avisados de que de acôrdo com o Regulamento em vigor sòmente aos fiscais e guardas em atividade é permitido o uso do uniforme.

Veiculos notificados: — Não parar a fiscalização de documentos — auto 1840-Pb. Entrar contramão de direção nas curvas e excesso de velocidade — 997-Pb. Passar entre meio-fio e bonde parado — auto 1720-Pb. Luz trazeira apagada e desobediência ao sinal de parada — autos 142-Pb. e 3081-Pb. Conduzir passageiros nos estribos — 1811-Pb e 396-Pb. Não conduzir os documentos — barata 1682-Pb. Não parar para a fiscalização dos documentos — autos . . . . . 2354-Pb. e 4088-PE.

Os srs. motoristas dos veiculos acima, ficam convidados a comparecer a esta Delegacia, no prazo regulamentar de 72 horas, afim de responderem pelas referidas infrações.

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 28:

Petições despachadas:

De Josafá Francisco de Andrade, operário, residente em Campina Grande. requerendo uma carteira de identidade. Despacho — Como requer. De Manuel Guilhermino de Sousa, comerciante, residente em Sapé, no mesmo sentido — Igual despacho. De Angelico Gomes da Silva, agricultor, residente na Vila de Caaporá do municipio de Maguari, em igual sentido, igual despacho. De José de Sousa Nitão, funcionário publico, residente em Misericordia, no mesmo sentido — Igual despacho. De Juvenal Alves dos Reis, agricultor, residente á rua São Miguel n.° 830, em igual sentido — Igual despacho. De Luiz Gonzaga Correia, motorista, residente á av. Gouveia Nóbrega n.° 70 idem no mesmo sentido — Igual despacho. De Antonia Gomes Fernandes doméstica, residente á rua Gabriel Malagrida n.° 64. idem. idem — Igual despacho.

Carteiras expedidas:

Receberam suas carteiras de identidade anteriormente requeridas as seguintes pessoas: Felismina Maria de Brito, Manuel Veloso da Silveira Lopes, Maria da Penha Teixeira e Artur de Arruda Cabral.

Petições informadas:

Transitaram por êste Instituto, afim de serem decididamente informadas pela secção competente. petições pertencentes a Nicoláu Virgolino de Assis, Valdemar Rosimiro dos Santos, Otavio Gues da Silva, Sebastião Domingos da Silva, Walter de Almeida, Severino Firmino Alves e Fernando Jacson Ribeiro, todos requerendo atestados de conduta e antecedentes criminais ao sr. dr. Delegado Especial de Investigações e Capturas.

Fichas de permuta:

com os Gabinêtes congêneres de Natal, Ceará, Belém do Pará e São Luiz do Maranhão, o sr. dr. Diretor do Instituto Médico Legal. fez permutar várias fichas de permuta de individuos suspeitos, por via aérea.

Comunicação:

Pela parte diaria da Casa de Detenção sob n.° 79 de 20 do corrente, teve ciência o Diretor do Instituto Médico Legal, haverem seguido com destino ás Comarcas de Ingá e Sapé, os réus Francisco Elidio Ferreira, vulgo "Tica", Francisco Felix e Rosendo Pereira á disposição dos respectivos Juizes de Direito. Na mesma data, foi posto em liberdade o detento Pedro Clementino dos Santos, vulgo "Tamboreteiro" por conclusão da pena que lhe foi imposta pela Justiça Publica da Comarca de Santa Rita. Também naquela data deu entrada naquela Detenção o detento Antonio Gomes Sobrinho, vulgo "Vaqueiro" que retornou da Colônia Penal de Mangabeira, por haver faltado com o respeito á espôsa de um seu colega de prisão.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

NOTAS DO GABINETE DO DIRETOR GERAL:

O Diretor Geral do Departamento de Publicidade recebeu em seu gabinête o prefeito Manuel Cavalcanti Lacerda, de Cajazeiras; os drs. Francisco Carneiro e João Amorim Peba, médicos naquela cidade e sr. Antonio Assis Costa, que tambem desenvolve ali as suas atividades; as srtas. Margarida e Zelita Valente, pianistas bahianas.

Do dr. Ruy Carneiro, novo Superintendente da Organização Henrique Lage, recebeu o jornalista José de Cerqueira Rocha, diretor geral do Departamento de Publicidade, o seguinte telegrama:

"RIO, 28 — Agradeço ao prezado amigo a bondade de suas felicitações. Abraços. — RUY CARNEIRO".

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 28:

Correspondência expedida:

Oficio n.º 68 — Ao Chefe do Gabinête da Secretaria do Interior, encaminhando a folha de pagamento do Pessoal Diarista, refente á 2.ª quizena de março expirante e uma fôlha de serviços extraordinários prestados por vários funcionários, correspondente ao mês mencionado, afim de serem empenhadas pela Sub-consignação 16 — SALARIOS da Imprensa Oficial.

Correspondência recebida:

Oficio n.º 38 — Do Diretor do Arquivo Estadual, solicitando a reméssa das coleções de decretos e decretos-leis dos anos de 1939 e 1940. Atenda-se.

Oficio n.º 253 — Do Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo, encaminhando uma portaria, referente ao sr. Mário Cerquinho Nunes de Azevêdo, funcionário do mesmo Departamento, para ser publicada no Orgão Oficial do Estado. Publique-se.

Oficio n.º 229 — Do Cel. Comandante da 2.ª Brigada de Infantaria, solicitando seja pelo Orgão Oficial do Estado, A UNIÃO chamado ó 3.º Sargento Reservista ELPIDIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, para comparecer á mesma Brigada, afim de tratar de assuntos de seu interesse. Divulgue-se.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOURARIA DA DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL CORRESPONDENTE AO DIA 27 DE MARÇO DE 1946

RECEITA:

Recebido:		
Publicações	90,00	
Assinaturas	60,00	150,00
DESPESA:		
Recolhido ao Depart. da Fazenda		150,00
RESUMO		
Recolhido de 6 a 27 do corrente	4.175,30	
Idem dia 28	150,00	4.325,30

João Pessoa, 28 de março de 1946.

RAPHAEL DA SILVEIRA — Tesoureiro.

VISTO:—JOSE DE CERQUEIRA ROCHA — Diretor Geral.

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 28:

Correspondência recebida:

Oficio n.º 454 — Do Chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento de Educação, encaminhando o Oficio n.º 9, da Diretora do Grupo Escolar "D. Pedro II", desta capital, no qual solicita serem instalados, na Praça Venancio Neiva, microfone e auto-falantes para o Festival em Beneficio da Caixa Escolar "Princesa Isabel", anéxa ao mesmo Grupo Escolar, a realizar-se nos dias 6 e 7 de abril p. futuro. Atenda-se.

—

PROGRAMA DA P.R.I.-4 RADIO TABAJARA DA PARAIBA PARA O DIA 29:

09,00 — Caracteristica.

09.05 — Manhã de Ritmos com gravações selecionadas.

10.00 — Coquitel P.R.I.-4 com musicas brasileiras.

11.00 — Musicas da Terra do Tio San.

12.00 — Noticiário Internacional.

12.07 — Chorinhos, Rumbas, Tangos, congas e Boleros.

12.30 — Retransmissão da BBC de Londres.

12.45 — Valsas e canções com artistas brasileiros.

17.00 — O Bôa Tarde sonoro com gravações variadas.

18.00 — Ave Maria. Programa de Estudio:

18.05 — Conjunto de cordas, de Paulino Galvão.

18.25 — Notas do Palacio da Redenção.

18.30 — Aluisio Cavalcanti com Regional.

18.45 — Nélie de Almeida com Blues.

19.00 — Noticiário Internacional.

19.07 — Aguimar Pinto com Regional.

19,22 — Boletim Esportivo de "A Britania".

19,30 — Retransmissão do Noticiário Radiofônico do D.N.I.

20.00 — Quintêto Tabajára.

20.15 — Magna Araujo com Regional.

20.30 — Orquestra Tabajára, de Bolivar Duarte.

21.00 — Jornal Internacional Sanhauá.

21.07 — Gravações — (Complemento).

21.15 — Comentário do Dia, retransmitido da BBC de Londres.

21.30 — Jornal Oficial do Estado.

21.35 — Solos com Nelson Santana.

21.50 — José Dias com Regional.

22.05 — Valsas com Jaci Cavalcanti.

22.20 — Melodias selecionadas com Milton Dantas.

22.30 — Bôa Noite — Caracteristica.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

Departamento da Fazenda

Circular n.º 5:

1. No quadro da receita estadual do ultimo quinquênio o imposto sobre vendas e consignações apresenta o seguinte rendimento:

1941 — 11.095 mil cruzeiros.
1942 — 12.121 mil cruzeiros.
1943 — 16.419 mil cruzeiros.
1944 — 23.031 mil cruzeiros
1945 — 26.202 mil cruzeiros.

2. Estabelecendo-se o comparativo entre a arrecadação dos referidos exercicios verifica-se que o indice de crescimento desse imposto assim se expressa:

Ano	Aumento s/ o ano anterior
1941 —	—
1942 —	1.027 mil cruzeiros
1943 —	4.298 mil cruzeiros
1944 —	6.612 mil cruzeiros
1945 —	3.171 mil cruzeiros

3. O fato reclama algumas considerações.

Como é sabido, o imposto sobre vendas e consignações representa a espinha dorsal do nosso sistema tributário. Carreando para o erário o maior contingente das rendas publicas, e o que mais de perto reflete as condições economicas do Estado, por isso que é cobrado "ad valorem", ou seja sobre o montante das operações realizadas pelos comerciantes e produtores.

4. Sendo a situação economica da Paraíba, comprovada pelos dados estatisticos, de continua evolução, é natural que a receita do imposto sobre vendas e consignações acompanha paralelamente, a curva ascencional verificada nos dominios da produção e das trocas. Não é, porem, o que se deduz do comparativo acima, o qual apresenta a evidência de que, a renda do imposto sobre vendas e consignações entrou em declinio no exercicio que vem de encerrar-se.

5. O confronto é sugestivo. Conhecida a tendencia desse imposto para apresentar sempre maior renda, é natural que a receita de cada exercicio acuse um aumento sobre a do exercicio anterior. Daí registrar-se o aumento de 1.027 mil cruzeiros em 1942 comparativamente ao ano de 1941. Em 1943, quando começaram a se fazer sentir os efeitos da inflação, na alta dos preços das mercadorias negociaveis, o aumento sobre a arrecadação de 1942 foi de 4.298 mil cruzeiros. Já em 1944, o aumento ocorrido em relação á renda do ano anterior atingiu a 6.612 mil cruzeiros, sendo de notar que esse acrescimo deve ser em parte atribuido á majoração de 0,1% sofrido pelo percentual do imposto naquele ano.

6 Entretanto, ao encerrar-se o exercicio de 1945, não obstante persistir o aumento crescente dos preços, a renda verificada apresenta o acrescimo apenas de 3.171 mil cruzeiros, menos da metade da diferença verificada no ano anterior e inferior ainda ao aumento de 1943.

7. E' evidente que a receita em causa não manteve, o ritmo determinado pela evolução natural do imposto e, como seria logico, pelas circunstancias excepcionais decorrentes da inflação.

8. E' do conhecimento geral que o encarecimento quasi diário dos gêneros, das utilidades, que origina o correspondente retraimento dos compradores. Ao contrário, as vendas se avolumam dia a dia. A percentagem dos lucros extraordinários neste Estado em 1945, já divulgada, atingiu soma avultadissima. Como, pois, admitir o colapso de um imposto que é devido percentualmente pelo total dessas vendas?

9. Não há justificativa cabivel para a fraca apresentação do tributo em causa na receita

de 1945, precisamente numa fase em que todas as ocorrencias são fatores positivos de rendimento, de revigoração.

10. Ora, se a organização do aparelho fiscal permanece estavel, tanto parte estática como dinamica, se a orientação dos serviços fazendarios não sofreu solução de continuidade, forçoso e convir em que há forças extranhas agindo, embora inconscientemente, no sentido de perturbar o seu funcionamento, de entravar a marcha normal das suas atividades.

11 No entanto, grave é a responsabilidade que pesa sobre a Fazenda. O orçamento para o corrente ano excede de 61 milhões de cruzeiros e novos encargos fatalmente surgirão. Cabe ao fisco prover, com uma arrecadação eficiente, a satisfação das despesas do Estado.

12. No que toca aos seus servidores, este Departamento tem o direito de esperar de todos, em geral, o exato cumprimento dos seus deveres e de cada um, em particular, uma parcela de esforço a mais no sentido da realização do objetivo comum.

13 Muitas são as verdadeiras vocações de servidor publico a serviço da Fazenda; resta que a sua ação sirva de paradigma aos demais e que cada um dos que infelizmente representam peso morto se sinta en-

ção das rendas, evitando-se por todos os meios legais a evasão do imposto, sem que, entretanto, a ação do agente do fisco redunde em vexame para o contribuinte.

15. Contra, os funcionários desidiosos e recalcitrantes do Estatuto dos Funcionários prove a administração de meios idoneos para compeli-los ao cumprimento das suas atribuições. Os chefes de repartição, por sua vez, devem ser os primeiros a dar o exemplo de operosidade, de atividade util e produtiva.

16. Não basta ser-se funcionário. E' preciso fazer-se jus, de modo digno e honestamente, á remuneração que o Estado atribui em paga dos serviços que exige.

17. Fazendo esta exortação aos funcionários do fisco este Departamento tem ainda a recomendar a todos evitar que os seus átos sejam tomados como manifestação de particularismo por parte dos contribuintes.

18. O imposto é devido, indistintamente, sobre quem quer que incida, seja qual fôr o seu matiz politico.

19. Além das prescrições legais os funcionários fiscais só receberão ordens das autoridades da Fazenda, desprezando qualquer interferência de terceiros ou anulando a ingerência

Emilia Silva Ribeiro, Terezinha Neves Brasileiro e Dulce Albuquerque Silva, para professoras; Rui Bahia da Cunha, José Bernardino de Paula Lemos e Maria José Lima, para o Departamento de Saude e Moacir Lafaete Nóbrega Formiga para o C.E.P.

OF|458|DP — Do mesmo enviando a lista dos candidatos que assinaram termos a renovação de contratos: Hortencio Cesar de Alencar e Maria das Dores de Jesus, para o Departamento de Saude; Vicentina Vasconcelos, José Benjamim de A. Junior. Lidia de Farias Ribeiro, Maria Nunes de Assis, Inácia Cavalcanti Queiroz, M. do Socorro Pereira Lima, M. do Carmo P. de Melo, Vinicio Fonseca, Maria Plácida Rodrigues, Neuza Vidal de Lima para o D.E.

OF|SA|178 — Do Diretor do Departamento Estadual de Estatistica, enviando cópia do contrato firmado entre Rui A. Albuquerque e as Prefeituras Municipais do Estado.

OF|5|HCE — Do Hospital Clementino Fraga, enviando lista de material necessário áquele Hospital.

OF|172-JA|LLB — Do Diretor do D.S. solicitando empenho em favor da Repartição dos Serviços Elé-

rias para o Grupo Escolar "Felix Dautro" da cidade de Batalhão.

OF|440 — Do mesmo, solicitando empenho em favor de Cristovão Ribeiro da Fonsêca.

OF|441 — Do mesmo, solicitando empenho em favor de Maria Lisbôa e Ana Emilia da Silva.

OF|129 — Do mesmo solicitando empenho em favor da Coletoria Estadual de Tabaiana.

OF|423 — Do mesmo solicitando empenho em favor de Nilsa Lima.

OF|442 — Do mesmo solicitando empenho em favor de Cristovão Ribeiro da Fonsêca.

OF|170 — Do mesmo solicitando contrato de Maria do Socorro Ramalho Rocha.

OF|167 — Do mesmo solicitando remoção a pedido de Adalgisa Dias da Silva, continuo padrão A.

OF|169 — Do mesmo solicitando remoção a pedido de Isaura Diniz Rocha.

Processado K-173 — De Inácio do Nascimento Sacristão da Matriz Nossa S. do Rosário solicitando pagamento de gratificação correspondente aos mêses de Agosto a Dezembro de 1944.

OF[illegible]

Correspondencia expedida:

OF|SE|30 — Ao Diretor do D.S.P. enviando o processo n.º 35|46, em que é interessado o Diretor Geral do Departamento de Saude.

OF|SC|9 — Ao Diretor Geral do D.E. enviando o empenho n.º 18 em favor de J. de Melo Lula.

OF|SC|8 — Ao Diretor Geral do D.E. enviando o empenho n.º 17, em favor de F. Caino & Irmão.

OF|SC|10 — Ao Diretor do Departamento da Fazenda encaminhando o empenho n.º 2, Hospital de Tuberculosos "Clementino Fraga", a favor do D.F.

OF|FC|7 — Ao mesmo enviando o empenho n.º 16, do D.E., em favor do D.F.

OF|SE|29 — Ao Diretor do D.S.P. encaminhando o processo n.º 238-46 propondo contrato de Manuel Diniz para o C.S.

OF|SC|11 — Encaminhando ao Diretor do D.E. o empenho n.º 19 em favor de Dorgival Mororó.

OF|SC|12 — Ao mesmo encaminhando o empenho n.º 21 em favor de A. Batista de Araujo.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 26:

Portaria:

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Elisabete Monteiro, professora contratada, servindo na escola rudimentar noturna masculina da cidade de Pilar para prestar serviço na escola rudimentar mista de "Santa Fé", daquele municipio, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 27:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Rosa Freire de Lima, professora padrão A, servindo na escola rudimentar mista de Gravatá, para ter exercicio na escola elementar mista de Camarazal, ambas do municipio de Guarabira.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Dalva Luna, profa. padrão A, servindo na escola rudimentar mista de Ribeira, do municipio de Alagôa Nova, para ter exercicio no Grupo Escolar "Professor Cardoso", daquela cidade.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Darcira Guedes, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de "Flôr de Café", do municipio de Bananeiras.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Dulcelina Alves de Oliveira, professora recentemente contratada, para ter exercicio na escola rudimentar mista de Pirpirituba, do municipio de Guarabira.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Emilia Silvia Ribeiro, professora recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Alvaro Machado", da cidade de Areia.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Antonia Rodrigues, professora contratada, servindo na escola rudimentar mista de Preguiçoso, do municipio de Alagôa Nova, para ter exercicio no Grupo Escolar "Professor Cardoso", daquela cidade.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 28:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve designar Maria Peregrina Batista, Zeladora recentemente admitida, para ter exercicio no Clube Agricola da escola n.º 1 da Ação Católica, desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve exonerar Josué de Sousa Rolim, do cargo de Inspetor Administrativo do Ensino, da vila de Divinópolis, do municipio de Cajazeiras.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Liélia Duarte Rocha, professora recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Francisco Duarte", da cidade de Serraria.

Petição:

Severina Gonçalves de Carvalho, professora contratada, da Escola Rural Mista de Marés, requerendo abono de três (3) faltas. Despacho — Indeferido á vista da informação.

DEPARTAMENTO DE SAUDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 28:

Petições:

N.º 1214 — De Denis Paredes & Cia. — Deferido.

N.º 1199 — De Ariston Noya Leal. — Deferido.

N.º 1198 — De Marinonio Lopes de Mendonça. — Deferido.

N.º 1205 — De Celso da Costa Frazão. — Deferido.

N.º 1203 — De João Gualberto Gonçalves. — Deferido.

N.º 1201 — De Manuel Rocha de Oliveira. — Deferido.

N.º 1202 — De Eladio Pedrosa de Mélo. — Deferido.

N.º 1166 — De J. Farias & Cia. — Deferido, em virtude de ter apresentado os documentos exigidos anteriormente.

N.º 1200 — De Severino Borges da Nóbrega. — Deferido.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 28

Entrada:

Processo SA|1273|46 — Petição da firma Antonio Di Lorenzo, requerendo o pagamento da quantia de Cr$ 1.122,60, referente ao fornecimento de mercadorias para diversas Repartições subordinadas a SAVOP.

Processo SA|1279|46 — Petição da firma Targino Virgolino & Cia., requerendo o pagamento da quantia de Cr$ 1.947,00, referente ao fornecimento de mercadorias para o D.P.

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO COOPERATIVISMO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 28:

Portaria n.º 9:

O Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo, no uso de suas atribuições, resolve, de acôrdo com o art. 6, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, dispensar o sr. Mário Cerquinho Nunes de Azevêdo, das funções de servente que vinha exercendo nesta Repartição.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

(A V I S O)

O Presidente do Montepio do Estado da Paraiba avisa aos interessados que, em virtude da falta de numerário, continuam suspensos os emprestimos a longo prazo.

A proporção que as disponibilidades o permitam, irão sendo liquidados os processos já existentes, obedecendo-se, entretanto, á ordem de antiguidade.

Encontram-se aguardando pagamento cento e oitenta processos.

BOLETIM DE RECEITA E DESPÊSA DA TESOURARIA DO DIA 27 DE MARÇO

R E C E I T A :

Receita Ordinária :		
Taxas de Expediente	2,00	2,00
Receita Extraorçamentária :		
Emprestimos Rápidos	860,00	
Emprestimos a Longo Prazo	3.019,70	3.879,70
Soma da Receita do dia		3.881,70
Saldo do dia 26		11.461,40
		15.343,10
Saldo nos Bancos		147.564,80
TOTAL	Cr$	162.907,90

D E S P Ê S A :

Despêsa Extraorçamentária :		
Emprestimos Rápdos	600,00	
Emprestimos a Longo Prozo	7.010,00	

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 27 DE MARÇO DE 1946

RECEITA

Saldo do dia 26		53.483.90
Receita do dia 27		11.707.10
TOTAL	Cr$	65.191,00

DESPESA

Pago ao sr. Antonio da Cunha Coêlho, adiantamento destinado a aquisição de gasolina para os veiculos da Edilidade	1.014,00	
Idem, ao Sargento Digonaldo de Brito Rangel, auxilio destinado a refeições de soldados que escoltam detentos a serviço da Municipalidade	153,00	
Idem, ao Estudante Paulo de Araujo Barros, auxilio destinado ao custeio de despêsas da estadia dos estudantes de Campina Grande. nesta Capital	200.00	
Idem, folha dos extra-numerários mensalistas desta Edilidade, referente ao mês em curso	19.650,00	21.017,00
Saldo Balanceado		44.174,00
TOTAL	Cr$	65.191,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em Depósito de Diversas Origens	950,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	1.058,00	
Saldo Disponivel	42.165,90	44.174,00

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 27 de março de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.

VISTO: — GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretário.

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 28

Petições:

N.º 1890, Iracema Fernandes Cartaxo; n.º 1853, Noêmia Fernandes; n.º 1953, João de Oliveira; n.º 1742, Roberto Antonio de Carvalho; n.º 1892, E. Silva; n.º 1897, Viuva João Viriato Ribeiro; n.º 1078, Esmerina Gonçalves dos Santos; nº 1879 Paulirio Fausto dos Santos; n.º 1871, Araci Guimarães da Silva. — Deferido, pagando o que de direito.

N.º 1782 Manuel Pires Bezerra. — Arquive-se á vista da informação do D. O. P.

N.º 1863, Padre Luiz Gonzaga de Oliveira — Apresente planta, de acôrdo com o parecer do D. O. P.

N.º 1891, Lidia Barbosa Tavares. —Indeferido á vista da informação do D. O. P.

Ficam convidados a comparecer na Secretaria Geral desta Prefeitura, os senhores José Cavalcanti, Augusto Tavares e João Severo da Cruz, afim de tratarem assuntos de seus interesses.

NOTAS DO GABINETE DO PREFEITO

Estiveram hoje no Paço Municipal sendo recebidas pelo Prefeito Manuel Morais, em seu Gabinete, as seguintes pessoas: Avelino Cunha, José de Barros Moreira, Severino Trajano, José Pedro da Silva, Celestino Carneiro, Antonio Graciano, Rita Marques e Maria de Jesus do Espirito Santo.

Esteve ainda com o Prefeito da Capital, uma comissão composta das senhoritas Gisele Morais, Consuelo Carvalho, Zilda Vasconcelos e Ligia Belmont, encarregadas da organização de um festival a realizar-se nos próximos dias 6 e 7 de abril na Praça Venancio Neiva, em beneficio da Caixa Escolar "Princesa Isabel", do Grupo Escolar Pedro II, desta capital.

Afim de convidar o Prefeito Manuel Morais, para uma sessão litero-artistica a realizar-se no auditório do Instituto de Educação esteve na Prefeitura Municipal o senhor Dagoberto Fernandes Filho, Delegado Regional do Nordeste, da Cruzada Nacional de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA — EDITAL N.º 6 — "Chama construtores legalmente habilitados para apresentarem propostas para execução de obras municipais". — Pelo presente Edital a Prefeitura Municipal de João Pessoa, chama construtores a apresentarem propostas para construção do Mercado do distrito de Alhandra, um Pavilhão do Mercado de Cruz das Armas, um refugio na Praça Simeão Leal e a Calçada que contorna a mesma Praça.

1.º — As partes interessadas poderão procurar no Departamento de Obras Publicas Municipais os esclarecimentos e demais detalhes relativos a essas obras.

2.º — As propostas deverão ser seladas com estampilhas municipais de Cr$ 2,00 e apresentadas no prazo de dez (10) dias, a contar desta data, enviadas em envelopes lacrados ao sr. Secretário Geral, afim de serem abertas no dia 5 de abril, ás 9 horas, no Gabinete do sr. Prefeito Municipal, em presença dos proponentes.

Divisão do material da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 25 de março de 1946.

(as) Genival Costa — Chefe da Divisão.

VISTO: (as) Genésio Gambarra Filho — Secretário Geral.

Casas em Construção		4.488,50
Soma da Despêsa do dia		12.098,50
Saldo para o dia 28, em caixa		3.244,60
		15.343.10
Saldo nos Bancos		147.564,80
TOTAL	Cr$	162.907,90

Montepio do Estado da Paraiba, em 27-3-946.

Visto: VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.

Confere: NAPOLEAO CRISPIM — Contador.

REPARATIÇÃO DE SANEAMENTO DE JOÃO PESSOA

Aviso

A Repartição de Saneamento de João Pessoa, avisa ao publico que a partir do primeiro de ABRIL serão recebidas na Tesouraria da Repartição as taxas de água e esgotos relativas ao mês de JANEIRO do corrente ano.

Os recibos deverão ser solicitados pelos consumidores, segundo a referência do numero da instalação ou seja o mesmo numero da "pena" constante dos recibos anteriores.

A distribuição dos recibos pelos guichets será feita por aqueles "numeros de instalação" e do seguinte modo:

Guichet n.º 1 — Instalações nºs. 0.001 a 1.700.

Guichet n.º 2 — Instalações nºs. 1.701 a 3.400.

Guichet n.º 3 — Instalações nºs. 3.401 a 5.100.

No guichet n.º 4 haverá um funcionário á disposição do publico para fornecer "o numero da instalação" correspondente a cada prédio, cujo endereço seja dado pelo contribuinte que não disponha do dito numero de ordem, na ocasião do pagamento.

Os consumidores que desejem pagar em conjunto as taxas de vários prédios, deverão preencher as respectivas listas em fórmulas fornecidas pela Tesouraria, grupando-os pelos "numeros de instalação" segundo a destribuição pelos guichets acima explicada.

O recebimento de taxas, baseado na referência do "numero da instalação" constitue uma alteração do sistema anterior, introduzida em beneficio da ordem interna dos serviços e com vantagens para o publico que certamente demonstrará com sua colaboração o reconhecimento pelo esforço feito pela Repartição em bem servi-lo.

A DIRETORIA.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENCIA

Movimento do dia 28:

I — Oficio do 1.º Suplente de Juiz de Direito da Comarca de S. João do Cariri, solicitando informações — Ao dr. Juiz Corregedor.

II — Circular n.º 2, do Secretário do "Sindicato dos Trabalhadores na Industria da Construção Civil" desta Capital, comunicando que após autorização do Delegado Regional do do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, em sessão de 8 do mês corrente, aquele Sindicato deu posse á sua nova diretoria eleita para o bienio 1946-1947 — Agradeça-se e arquive-se.

SEGUNDA CAMARA

18.ª Sessão ordinária, em 28 de março de 1946.

PRESIDENCIA do exmo. des. Braz Baracuhy.

Na ausencia do dr. Secretario — Consuelo Y Plá.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Petição de "habeas-corpus" n.º 284, de Pombal. Relator des. Braz Baracuhy. Impetrantes os beis. José Fernandes Filho e José Medeiros Vieira, em favor do paciente João Guilherme. — Denegada a ordem, por unanimidade de votos.

Suspeição n.º 22, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Excipiente o bel. Evandro Souto; exceto o dr. Juiz de Direito da 3.ª vara da Comarca da Capital. — Julgou-se improcedente a exceção de suspeição contra o voto do exmo. des. Paulo Bezerril.

Recurso criminal n.º 480, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Recorrente José Toscano Filho; recorrida a Justiça Publica. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apelação Criminal n.º 1082, de Mamanguape. Relator des. José de Farias. Apelantes Laurentino Alves e Antonio Americo da Silva; apelada a Justiça Publica. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 794, de Esperança. Relator des. José de Farias. Agravante o Juizo; agravado Manuel Mauricio Silva. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Apelação Civel n.º 1041, de Mamanguape. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o Juizo; apelados Luiz Jeronimo de Sousa e sua mulher. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Despacho da Presidencia do dia 28 de março de 1946.

Pedido de Ordem de Pagamento da Comarca de João Pessoa.

Relator Presidente do Tribunal.

Solicitante: o Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara.

(Ação Cunha Rego S|A X Estado da Paraiba.

"Julgando procedente a requisição de fls. em que é exequente Cunha Rego S|A ordeno pagamento da importancia de Cr$ 193.430,00 (fls. 30), dentro das forças da verba orçamentária e creditos por ventura consignados ao Poder Judiciário para esse fim; mas, se não houver deposito ou este for insuficiente para esse pagamento requerido em virtude de sentença contra a Fazenda Publica Estadual, oficie-se á autoridade competente remetendo-se-lhe copia do presente despacho para as providencias á sua execução.

Remeta-se, ainda, copia ao Juiz requisitante para ser justo aos autos da execução. (Cod. de Processo Civil, art. 918, § unico e arts. 140, 142, 143 e 144 do Regimento Interno do Tribunal").

Agravo de Despacho denegatório de recurso extradinário nos autos de suspeição n.º 20, de Conceição. Relator des. Presidente do Tribunal. Agravante d. Macrina Rodrigues Ramalho; agravado o dr. João Sergio Maia, Juiz de Direito da comarca de Conceição. — "Mantenho o despacho pelos seus fundamentos, subam os autos á Secretaria do Supremo Tribunal Federal."

Movimento de autos do dia 28 de março:

Revisões:

Apelação Civel n.º 1021, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Apelante d. Celina da Silveira Miranda; apelado Adauto Miranda. — Foram os autos á revisão do exmo. des. José de Farias.

Apelação Civel n.º 1045, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. 1.º Apelante o Juizo da 1.ª vara; 2.º apelante o Montepio do Estado da Paraiba; 3.º apelante o Estado da Paraiba; apelada d. Maria Dolores Rocha Santiago. — Foram os autos á revisão do exmo. des. Paulo Bezerril.

Despacho:

Ação Penal n.º 10, de João Pessoa Relator des. Paulo Bezerril. Autora a Justiça Publica; réu José Demetrio de Albuquerque Silva. — "Na forma dos arts. 560 e 394, do Cod. de Proc. Penal, designo o dia 24 do mes de abril vindouro para o interrogatorio do acusado, no salão da biblioteca do Tribunal de Apelação, nesta capital, ás 13 horas, citado o acusado e intimado o dr. Proc. Geral, na forma da lei".

Pareceres:

Apelação Criminal n.º 1086, de Patos. Relator des. Agrippino Barros. Apelante Albertino Pires Cavalcanti ou Bertino Aires Cavalcanti; apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1095, de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Manuel Arcanjo Pereira; apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1096, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Apelante Severino Lourenço da Silva, apelada a Justiça Publica.

Revisão Criminal n.º 619, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Pedro Romão.

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 804, de Esperança. Relator des. José Flóscolo. Agravante o Juizo; agravados os herdeiros de Maria Torquato.

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 808, de Esperança. Relator des. José Flóscolo. Agravante o Juizo; agravado Antonio da C. Almeida.

Apelação Civel n.º 1038, de Jatobá. Relator des. José Flóscolo. Apelante o Juizo; apelado Pedro Farias de Sá Barreto.

Apelação Civel "ex-officio" n. 1039, de João Pessoa. Relator des. Severino Montenegro. Apelante o Juizo; apelados José David dos Santos e sua mulher.

Apelação Civel "ex-officio" n.º 1051, de Guarabira. Relator des. Agrippino Barros. Apelante o Juizo; apelados Manuel Rodrigues de Pontes e sua mulher.

Relatório de correição geral n.º 44, procedido pelo dr. Juiz Corregedor na comarca de Guarabira. Relator des. José Floscolo.

Recurso de decisão da 3.ª Comarca Relator des. José de Farias. Recorrente o dr. José Demetrio de Albuquerque Silva. — Devolvidos com os respectivos pareceres.

Assinatura e publicação de acordãos:

Agravo de Petição Civel n.º 815, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Agravante Belisario Gonçalves de Medeiros; agravados Cabral & Cia.

Agravo de Instrumento Civel n.º 825, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante Galdino Umbelino de Araujo; agravada Felismina Licia Coelho Freire.

Apelação Civel n.º 1044, de Patos. Relator des. José de Farias. Apelante Antonia Maria da Conceição; apelados Dulce Leite de Araujo e outros. — Foram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

CONCLUSÕES DE ACORDÃOS

Assinados na Sessão do dia 28 de março de 1946:

Agravo de Petição Civel n.º 815, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Agravante Belisario Gonçalves de Medeiros; agravados Cabral & Cia.. — "Acorda a SEGUNDA CAMARA do Tribunal de Apelação, em preliminar e por unanimidade de votos, em não conhecer do agravo, porisso que foi o mesmo interposto fora do prazo legal, conforme se verifica pela certidão de fls. 14, retificada e esclarecida pela informação de fls. 24, em confronto com o ato da interposição constante de fls. 15. Por esses informes se vê que o agravo em apreço foi tomado quando o despacho recorrido já havia passado em julgado".

Agravo de Instrumento Civel, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante Galdino Umbelino de Araujo; agravada Felismina Licia Coelho Freire. — "Acordam os Juizes da SEGUNDA CAMARA do Tribunal de Apelação, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida e, em consequencia, mandar que seja admitida a apelação interposta, pagas as custas pela agravada".

Apelação Civel n.º 1044, de Patos. Relator des. José de Farias. Apelante Antonia Maria da Conceição; apelados Dulce Leite de Araujo e outros. — "Nega-se provimento ao recurso e confirma-se a decisão recorrida por seus fundamentos a conclusões, pagas as custas conforme o regimento".

EDITAL N.º 51

Faço ciente aos interesasdos que o exmo. des. Presidente designou o dia 1.º de abril corrente para os seguintes julgamentos pela Segunda Camara:

Apelação Criminal n.º 1087, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Apelante o Ministerio Publico; apelado Renato do Nascimento.

Apelação Civel n.º 1034, de Campina Grande. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Severino Procópio de Souto; apelado Ramalho Francisco da Costa.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa 28 de março de 1946. *Consuelo Y Plá* — Na ausencia do dr. Secretário.

ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS

Deu entrada na portaria do Tribunal de Apelação, e foi registrado em protocolo, em 28 de março de 1946, o seguinte recurso:

Reclamação de João Pessoa. Reclamante: — o bel. Sinesio Pessoa Guimarães. Reclamado: — o Juizo da 1.ª vara

AUTOS COM VISTAS AS PARTES, CORRENDO PRAZO NA SECRETARIA:

Recurso Extraordinário nos autos de Agravo de Instrumento Civel n.º 816 da comarca de Princesa Isabel. Recorrente — A Standard Oil Company Of Brazil. Recorridos — José Pereira Lima e s|mulher.

Com vista ao advogado dos recorridos, pelo prazo legal em 28|3|1946. (Expediente da escrivã: *Aurea S. Maior*.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL N.º 825
JOÃO PESSOA

Agravante: — Galdino Umbelino de Araujo.

Agravada: — Felismina Licia Coelho Freire.

Relator: — des. Paulo Bezerril.

Valor da Causa.

A execução é apenas um prolongamento do jus persequendi — a ação. Se esta que é a causa principal, foi estimada em quantia superior a Cr$ 2.000,00, o seu valor prevalece para efeito de admitir o recurso apelatório da sentença proferida na cobrança de custas.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento n.º 825, da comarca de João Pessoa, em que é agravante Galdino Umbelino de Araujo, sendo agravada d. Felismina Licia Coelho Freire:

Acordam os Juizes da Segunda Camara do Tribunal de Apelação, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida e, em consequencia mandar que seja admitida a apelação interposta, pagas as custas pela agravada.

Trata-se de uma execução de sentença na parte relativa a custas, cujo montante atingiu a cifra de Cr$ 217,40, afora a multa de Cr$ .... 300,00, prevista no art. 817 do Cod. de Proc. Civil.

E como a ação principal foi estimada em quantia superior a Cr$ .. 2.000,00, é claro que esse valor deve prevalecer para o efeito de ser admitido o recurso apelatório interposto na sentença proferida na execução para a cobrança das custas.

De acordo com a lei processual vigente (Cod. cit., art. 196), a instancia, excetuados os casos de absolvição e cessação, termina com a execução da sentença. Vale dizer: a execução é apenas um prolongamento do *jus persequendi* — a ação, ou seja, alteris verbis, ação e execução constituem uma só causa.

Deste modo, não é o valor da execução — causa consequente e acessória, mas o da ação — causa principal — que deve servir de base para a admissibilidade do recurso.

João Pessoa, 25 de março de 1946. Braz Baracuhy, pres. Paulo Bezerril, relator; Agripino Barros, José de Farias. Fui presente — Renato Lima

Joaquim Ferreira da Costa; Ação de Acidente do Trabalho de José Lázaro Soares de Souza, contra o Estado da Paraiba.

Ao Dr. Francisco Porto

Inventário de João Viriato Ribeiro.

Ao contador do Juizo.

Arrolamento de José Justiniano Cabral de Carvalho.

Agravo de Severino Acioly de Souza, na Ação de Nulidade de Testamento de João Viriato Ribeiro.

João Pessoa, 28 de Março de 1946.

O Escrevente autorisado: — Damasio Franca.

⁂

Para conhecimento de todos interessados na ação de prestação de contas movida por Joacil Acilino de Carvalho contra José Acilino de Carvalho, torno publico o despacho do Dr. Juiz de Direito da 2ª vara, desta comarca, proferido nos referidos autos, deste teôr: — "O dia 14 de abril é um domingo. Assim designo o dia 16 do mesmo mês para a produção da prova requerida, com a intimação das partes. João Pessoa, 26—III 1946. Manuel Maia". Assim nos termos do § 1o do art. 168 do C. P. C. dou como intimados do referido despacho o autor na pessôa do seu advogado dr. João Santa Cruz Oliveira e o réu, na pessôa tambem de seu advogado dr. Renato Teixeira Bastos.

João Pessoa, 27 de março de 1946.

O Escrevente autorisado: — Milton Peixoto de Vasconcelos.

⁂

Torno publico para conhecimento de todos interessados na ação ordinaria movida pelo Dr. Evandro Souto contra Murilo Veloso Lopes, o despacho do dr. Juiz de Direito da 2ª vara, proferido nos referidos autos, que designou o dia 22 de abril proximo vindou, ás 14 horas, na sala das audiencias deste juizo, para ter lugar a audiencia de instrução e julgamento da referida ação. Assim nos termos do § 1º do art. 168 do C. P. C. dou como intimados domencionado despacho o autor e o reu na pessôa do seu advogado dr. José Mario Porto.

João Pessôa 27 de março de 1946.

O Escrevente autorisado — Milton Peixoto de Vasconcelos

CONSELHO PENITENCIARIO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 28

Movimento de autos:

Ao Sr. Diretor da Casa de Detenção, remessa do preparo do processo de livramento condicional de Sebastião Marques, para juntada do relatório de vida carcerária do requerente.

Idem de João Eduardo da Silva.

Idem de José Alexandre da Silva.

Idem de Manuel Simplicio de Morais.

Oficio recebido:

Do. Dr. Juiz de Direito da comarca de Mamanguape, solicitando informação se o detento José Francisco da Silva, tem artigo.

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do registro civil no Palacio da Justiça.

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

João Francisco do Nascimento, artista, maior e Waldina Andrade da Silva, menor, solteiros, naturais desta Capital, onde são domiciliados e residentes á rua do Sertão, 285.

Emidio Roberto de Carvalho, operário, natural do Rio Grande do Norte e Maria Galdina da Conceição, natural deste Estado, maiores, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, ás ruas Miguel Santa Cruz, 645 e Desembargador Novais, 309.

Com proclamas já publicados:

Oscar Camilo dos Santos e Estela Lins dos Santos, Francisco Felix dos Santos e Rita Pereira de Mélo.

Cartório do Bel. João Monteiro da Franca, Escrivão de Orfãos e da Fazenda Estadual.

Movimento de autos do dia 28:

Ao Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara:

Tres mandados de avaliação do espólio de Brazilina Monteiro da Silva, do Alvará requerido por Cidronio Mororó e do Alvará requerido por Ariete Pinto Fereira.

Inventario de D. Ana Hardman Monteiro;

Ação Executiva do Dr. José Calzavara.

Ao Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara:

Ações Executivas do Dr. José Clementino de Oliveira Junior. Dr. Higino da Costa Brito; Dr

EDITAIS E AVISOS

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pela eleitora Ana Gomes da Silva, foi requerido o cancelamento de sua inscrição eleitoral, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que faz publicar o presente, pelo prazo de 10 dias, afim de que possa o interessado, dentro de 5 dias, apresentar contestação na forma da lei eleitoral vigente.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de Março de 1946. Eu Carlos Neves da Franca, Escrivão Eleitoral o escrevi. (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da Franca.

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber que pelo eleitor Genival Francisco da Costa, foi requerido o cancelamento da sua inscrição eleitoral, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que faz publicar o presente, pelo prazo de 10 dias, afim de que possa o interessado, dentro de 5 dias, apresentar contestação, na forma da lei eleitoral vigente.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, Escrivão Eleitoral o escrevi. (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da Franca.

JUIZO ELEITORAL DA 1.º ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtuda da lei etc.

Faz saber, que pelo eleitor Severino Trajano da Silva, foi requerido cancelamento de sua inscrição, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que determinei a publicação do presente, de acordo com a lei eleitoral vigente, pelo prazo de 10 dias, para ciencia do interessado, que, dentro de cinco dias poderá apresentar contestação.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu Carlos Neves da Franca, Escrivão Eleitoral o escrevi. (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da Franca.

JUIZO ELEITORAL DA 1.º ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pelo eleitor Antonio Damião de Lima, foi requerido cancelamento de sua inscrição, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que determinei a publicação do presente, de acordo com a lei eleitoral vigente, pelo prazo de 10 dias, para ciencia do interessado, do que, dentro de cinco dias, poderá apresentar contestação.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu, Carlos Neves

da Franca. Escrivão Eleitoral o escrevi (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da Franca.

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pelo eleitor Manoel Romão Filho, foi requerido cancelamento de sua inscrição, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que determinei a publicação do presente, de acordo com a lei eleitoral vigente, pelo prazo de 10 dias, para ciencia do interessado, que, dentro de cinco dias, poderá apresentar contestação.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu Carlos Neves da Franca, Escrivão Eleitoral o escrevi, (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da Franca.

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pelo eleitor Euclides Alves do Nascimento, foi requerido cancelamento de sua inscrição, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que determinei a publicação do presente, de acordo com a lei eleitoral vigente, pelo prazo de 10 dias, para ciencia do interessado, que, dentro de cinco dias, poderá apresentar contestação.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, escrivão Eleitoral o escrevi, (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da Franca.

JUNTA COMERCIAL — EDITAL — A Junta Comercial do Estado da Paraiba, faz publico que foi o seguinte o movimento de sua SECRETARIA durante o mês de fevereiro de 1946:

CONTRATOS ARQUIVADOS

De Costa & Viana — Cuité — Capital: Cr$ 40.000,00. Sócios solidários: Jovino Pereira da Costa, com Cr$ 20.000,00 e Arthur Viana, com Cr$ ...... 20.000,00. Gênero de comércio: Tecidos, chapéus e calçados. E'poca do Balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De Ovidio Tavare & Cia. — João Pessoa — Capital: .. Cr$ 20.000,00. Sócios solidários: Ovidio Tavares de Souza, com Cr$ 10.000,00. Antônio Fernandes de Oliveira, com igual quota. Gênero de comércio: Bar, Restaurante e bebidas a varêjo. E'poca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De Comissárias de despachos Varandas Ltda. — João Pessoa — Capital: Cr$ 25.000,00. Sócios de responsabilidade limitada: Agessandro Lacet, com Cr$ 2.000,00; Edite Toscano Varandas, com Cr$ 18.000,00 e Maria José Lopes Rodrigues, com Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Despachos em geral e recebimento de mercadorias por conta de terceiros. E'poca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De Ramalho & Silva — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Sócios solidários: Felipe Ramalho de Oliveira, com Cr$... 2.500,00 e João Silva, com igual quota. Gênero de comércio: Fábrica de bebidas. E'poca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De Gusmão & Cavalcanti — João Pessoa — Capital: Cr$. ..5.000,00. Sócios solidários: Djalma Vilar de Gusmão, com Cr$ 2.500,00 e Ana Cavalcanti de Albuquerque, com igual quota. Gênero de comércio: Representações e engarrafamento de aguardente, alcool e vinagre. E'poca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De A Beres & Cia. — João Pessoa — Capital: 80.000,00. Sócios solidários: Abraão Beres, com Cr$ 60.000,00 e Jacob Feldman, com Cr$ 20.000,00. Gênero de comércio: Joias e Bijouterias. Duração do contrato: Indeterminada. E'poca do balanço: 31 de dezembro.

De Walter & Cia Ltda. — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Sócios de responsabilidade limitada: Amaro de Vasconcelos Dias, com Cr$ 2.500,00 e Walter de Vasconcelos Dias com igual quota. Genero de comércio: Representações e comissões. E'poca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De Brasil & Cia. — Campina Grande — Capital: Cr$ .... 50 000,00. Sócio solidário. Orlando Brasil de Freitas, com 10.000,00. Sócio comanditário. Paulo Cavalcanti Brasil, com Cr$ 40.000,00. Gênero de comercio: Estivas, miudezas, perfumarias, ferragens e combustiveis. Duração do contrato: Indeterminada. E'poca do balanço: 31 de dezembro.

De Antonio Leal & Cia. — Alagoa Nova — Capital: Cr$.. 120.000,00. Sócios solidários: Antonio Leal da Fonsêca, com Cr$ 60.000,00 e José Floro Filho, com Cr$ 60.000,00. Gênero de comércio: Estivas, ferragens, miudezas e padaria. E'poca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De J. Lucena & Delfino — Areia — Capital: Cr$ 5.000,00 Sócios solidários: José Barbosa de Lucena, com Cr$ 3.000,00 e João Delfino da Silva, com 2.000,00. Gênero de comércio: Beneficiamento de fibras em geral, vasilhames e sucata. E'poca do balanço: 31 de dezembro: Duração do contrato: Indeterminada.

De Jovino Ferreira & Irmão — Ingá — Capital: Cr$ ...... 130.000,00. Sócios solidários: Jovino Ferreira da Costa, com Cr$ 80.000,00 e Joviniano Ferreira da Costa, com Cr$ .... 50.000,00. Gênero de comércio: Fábrica de calçados e o comércio em grosso e a varêjo de couros beneficiados e seus artefatos. E'poca do balanço: 31 de dezembro, digo, 30 de janeiro. Duração do contrato: Indeterminada.

De Pompeu & Gomes — João Pessoa — Capital: Cr$.. 5.000,00. Sócios solidários: Alvaro Pompeu Ribeiro, com .. Cr$ 2.500,00 e Evaldo Gomes Carneiro, com igual quota. Gênero de comércio: Representações e conta propria. E'poca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De Idel Fainzilber & Cia. — João Pessoa — Capital: .. Cr$ 85.000,00. Sócios solidários: Idel Fainzilbre, com Cr$ 50.000,00 e José Ribeiro da Silva, com Cr$ 35.000,00. Gênero de comércio: Representações por conta propria. E'poca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De Comercio e Industrias Reunidas de Rêdes, Doces e Conservas Limitada — João Pessoa — Capital: 1.100,00. Sócios de responsabilidade limitada: João Quirino Filho, com Cr$ 500.000,00; Raimundo Quirino Nobre, com Cr$ .... 500.000,00 e Lucidio Gomes da Silveira, com Cr$ 100.000,00. E'poca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De Jose Teixeira & Irmão — Areia — Capital: — Cr$.. 80.000,00. Sócios solidários: José Teixeira de Barros, com Cr$ 40.000,00 e Antonio Teixeira de Barros, com igual quota. Gênero de comércio: Estivas por atacado e a varêjo. E'poca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De Belmiro Medeiros & Cia. — Santa Luzia — Capital: Cr$ 15.000,00. Sócios solidários: Belmiro Joviniano de Medeiros, com Cr$ 7.500,00 e Eduardo Gentil de Medeiros, com igual quota. Gênero de comercio: Drogaria e especialidades farmacêuticas. E'poca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato.: Indeterminada.

De Macambira Irmão & Cia. — Cajaseiras — Capital: Cr$.. 99.000,00. Sócios solidários: Jovino Ferreira da Costa, com Cr$, digo, Joaquim Macambira Dantas com Cr$ 33.000,00, Vicente Dantas Macambira, com Cr$ 33.000,00 e José Dantas Macambira, com Cr$ 33.000,00. Gênero de comercio: Compra e venda de gado vacum e outros semoventes. E'poca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

FIRMAS SOCIAIS REGISTRADAS

De Costa & Viana — Cuitê — Sócios solidários: Jovino Pereira da Costa e Artur Viana. Gênero de comercio: Tecidos, chapéus e calçados. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Ramalho & Silva — João Pessoa — Sócios solidários: Felipe Ramalho de Oliveira e João Silva. Gênero de bebidas. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Ovidio Tavares & Cia. João Pessoa Sócios solidários: Ovidio Tavares de Souza e Antonio Fernandes de Oliveira. Gênero de comercio: Bar, restaurante e bebidas a varêjo. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma Ambos.

De Gusmão & Cavalcanti — João Pessoa — Sócios solidários: Djalma Vilar de Gusmão e Ana Cavalcanti de Albuquerque. Gênero de comercio: Representações e engarrafamento de aguardente, alcool e vinagre. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De A. Beres & Cia — João Pessoa — Sócios solidários: Abraão Beres e Jacob Faldman. Gênero de comércio: Jóias e bijouterias. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Antonio Leal & Cia. — Campina Grande — digo, Alagoa Nova — Sócios solidários: Antonio Leal da Fonseca e José Florio Filho. Gênero de comercio: Estivas, ferragens, miudezas e padaria. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Brasil & Cia. — Campina Grande Sócio solidário: Orlando Brasil de Freitas. Sócio comandatário: Paulo Cavalcanti Brasil. Gênero de comercio: Estivas, ferragens, miudezas, perfumarias e combustiveis no varêjo. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Idel Fainzilber & Cia. — João Pessoa — Sócios solidários: Idel Fainzilber e José Ribeiro da Silva. Gênero de comercio: Representações por conta propria. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Pompeu & Gomes — João Pessoa — Sócios solidários: Alvaro Pompeu Ribeiro e Evaldo Gomes Carneiro. Gênero de comercio: Escritório de Representações e conta propria. Filiais: Não tem. Sócios que pode massinar pela firma: Ambos.

De Jovino Ferreira & Irmão — Ingá — Sócios solidários: Jovino Ferreira da Costa e Joviniano Ferreira da Costa. Gênero de comercio: Fabrica de calçados e o comércio em grosso e a varêjo de couros beneficiados e seus artefatos. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De J. Lucena & Delfino — Areia — Socios solidários: José Barbosa de Lucêna e João Delfino da Silva. Gênero de comercio: Beneficiamento de fibras em geral, vasilhames e sucata em gral. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Walter & Cia. Ltda. — João Pessoa — Sócios de responsabilidade limitada: Walter de Vasconcelos Dias e Amaro de Vasconcelos Dias. Gênero de comercio: Farmacia e drogaria. Filiais: Uma ,em Santa Luzia do Sabugi, deste, com o ramo de drogaria. Sócios que podem assinar pela firma: O sócio Sigismundo Gonçalves Souto Maior.

De José Teixeira & Irmão — Areia — Sócios solidários: José Teixeira de Barros e Antonio Teixeira de Barros. Gênero de comercio: Estivas em geral por atacado e a varejo. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Belmiro Medeiros & Cia. — Santa Luzia do Sabugi — Sócios solidários: Belmiro Joviniano Medeiros e Eduardo Gentil de Medeiros. Gênero de comercio: Drogas e especialidades farmacêuticas. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

FIRMAS INDIVIDUAIS REGISTRADAS

De A. R. Freitas — Campina Grande — Capital: Cr$ .. 40.000,00. Gênero de comercio: Representações e conta propria. Responsáveis: Antonio da Rocha Freitas. Filiais: Não tem.

De J. Lopes — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Miudezas e todo negócio que interessa a firma. Responsável: Julio Lopes Pereira. Filiais: Não tem.

De Antonio Angelo — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Alfaiataria. Responsável: Antonio Angelo Custodio. Filiais: Não tem.

De G. C. Limeira — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a varêjo. Responsável: Genuino da Costa Limeira. Filiais: Não tem.

De Antonio Candido de Souza — João Pessoa — Capital: Cr$ 35.000,00. Gênero de comercio: Miudezas, tecidos, chapéus etc. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem

De F. Inácio de Mélo. João Pessoa — Capital: Cr$ 5 000,00 Gênero de comercio: Estivas, ferragens e miudezas. Responsáveis: Francisco Inácio de Mélo. Filiais: Não tem

De Boris Chor — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio Movelaria Responsável: O mesmo Filiais: Não tem

De Manuel Amaro de Souza — Maguari (Engenho Itapoá) — Capital: Cr$ 5.000,00. Genero de comercio: Fazendas e estivas a varêjo. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Joaquim Cavalcanti de Oliveira — Maguari (Engenho Sant'Ana. — Capital: Cr$.... 5 000,00. Gênero de comercio: Fazendas e estivas a varêjo Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem

De João Galvão — Rio Tinto Capital Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a varêjo. Responsável: O mesmo Filiais: Não tem.

De Manuel Ferreira Costa — Rio Tinto — Capital: Cr$. 5.000,00. Gênero de comercio Estivas a varêjo. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem

De João Evangelista Cezar de Albuquerque — Rio Tinto - Capital Cr$ 5.000,00. Genero de comercio: Estivas a varêjo Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Severino Paulino — Rio Tinto — Capital: Cr$ 5.000,00 Gênero de comercio: Tecidos a varêjo. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Miguel Florencio de Carvalho — Rio Tinto — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a varêjo. Responsável: O mesmo. Filiais Não tem.

De José Vieira da Silva — Rio Tinto — Capital Cr$ ... 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a varêjo. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Francisco Claudino de Farias — Rio Tinto — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Tecidos e galeria. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Ernesto Cabral — Rio Tinto — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a varêjo. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De José de Souza Alves - Rio Tinto — Capital: Cr$. 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a varêjo. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Cristiano Svendsen — Bayeux — Capital: 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a retalho. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Einar Svendsen — João Pessoa — Capital: Cr$ ..... 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a retalho. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De F. B. Macêdo — João Pessoa — Capital: Cr$ .. . 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a varêjo. Responsável: Francisco Batista de Macêdo. Filiais: Não tem.

De Clidenor M. da Silva — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Restaurante e bar. Responsável: Clidenor Mário da Silva. Filiais: Não tem.

De Severino Pereira — João Pessoa — Capital: Cr$ ...... 50.000,00. Gênero de comercio: Restaurante e bar. Responsável: Severino Francisco Pereira. Filiais: Não tem.

De Luiz Rodrigues — João Pessoa — Capital: Cr$ ...... 3.000,00. Gênero de comercio: Estivas a retalho. Responsável: Luiz Rodrigues de Oliveira. Filiais: Não tem.

De M. Cavalcanti — João Pessoa — Capital: Cr$ .. .... 5 000,00. Gênero de comercio: Representações em geral. Responsável: Moacyr Cavalcanti de Albuquerque. Filiais: Não tem.

De Antonio Francisco Alves — Maguari (Engenho Tapuá) — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a retalho: Responsável: O mesmo. Filiais :Não tem.

De José Luiz Néto — Cuité (Barra de Santa Rosa) — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Drogaria. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Belmiro Medeiros — Santa Luzia do Sabugi — Capital: Cr$ 20.000,00. Gênero de comrecio: Farmacia e especialidades farmacêuticas. Responsável :Belmiro Joviano de Medeiros. Filiais: Não tem

De Severina do Amaral — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Casino e Bar. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Severino C. Carvalho — Caiçara — Capital: Cr$ .... 50.000,00. Gênero de comercio: Tecidos, ferragens, chapéus e estivas em geral. Responsável: Severino Cavalcanti Carvalho. Filiais: Não tem.

De João Cordeiro de Mélo — Rio Tinto — Capital: Cr$ .. 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a retalho. Responsável. O mesmo. Filiais: Não tem.

De José de Souza Reis — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Café e bar. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De M. Miranda — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Fabrica de calçados. Responsável: Manuel Miranda. Filiais: Não tem.

De Maria Alves de Oliveira — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a varêjo. Responsável: A mesma. Filiais: Não tem.

De Antonio d'Andréa — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Perfumes a varêjo. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Antonio José dos Santos — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio. Estivas a retalho. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De José Carneiro de Lucêna — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a retalho. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Leonidas Marinho dos Santos — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Perfumarias e miudezas. Rseponsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Mozart Armstrong — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a retalho. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De José Melquiades de Medeiros — Santa Luzia de Sabugi (São Mamede) — Capital: Cr$ 10.000,00. Gênero de comercio: Drograia. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De José Dias de Mélo — João Pessoa — Capital: Cr$ 4.000,00. Gênero de comercio: Estivas a varêjo. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De João Felipe dos Santos — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Café e bar. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Albertina Costa — João Pessoa — Capital: Cr$ .... 5.000,00. Gênero de comercio: Tecidos, artefatos, etc. Responsável: A mesma. Filiais: Não tem.

De José Batista de Amorim — Patos — Capital: Cr$ .... 5.000,00. Gênero de comercio Estivas a varêjo e bar. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Antonio Alves de Oliveira — Campina Grande — Capital: Cr$ 50.000,00. Gênero de comercio: Depósito de madeira e serraria. Responsável O mesmo. Filiais: Não tem.

De Olivardo Henriques Costa — Picuí — Capital: Cr$ .. 000,00. Gênero de comercio: Estivas, miudezas, perfumaria, ferragens e louças. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Marçal Antas Diniz — Piancó — Capital Cr$ 50.000,00. Gênero de comercio: Tecidos, chapéus, miudezas e ferragens. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Antonio Bento Batista — Pilar — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Ferragens, miudezas e estivas a retalho. Responsavel: O mesmo. Filiais. Não tem.

De Alexandre Toscano Bezerra — Mamanguape — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Estivas a varejo. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De João Dias Correia — Mamanguape (Lagôa do Saco) — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Tecidos, estivas a varejo. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem

De Vicente Seabra — Rio Tinto — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a varejo. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Severino Felix da Costa — Rio Tinto — Capital: Cr$ .... 5.000,00. Gênero de comércio: Estivas a varejo. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Apigio Rodrigues de Santana — Rio Tinto — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Tecidos e estivas a varejo. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem

De Alvaro Toscano de Brito — Rio Tinto — Capital: Cr$ .. 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a varejo. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Manuel Lourenço do Nascimento — Mamanguape — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Estivas a varejo. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Gilberto de Araujo Fagundes — Rio Tinto — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a varejo. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Antonio Romualdo de Carvalho — Rio Tinto — Capital: Cr$ 1.000,00. Gênero de comercio: Estivas a varejo. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De José Cesar de Albuquerque — Rio Tinto — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Estivas a varejo. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Lourenço Martins Pereira — Rio Tinto — Capital: Cr$ .. 5.000,00. Gênero de comércio: Estivas a varejo. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De João Primo Soares — Mamanguape (Marcação) — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Tecidos e estivas a varejo. Responsavel: O mesmo. Filiais Não tem.

De Luiz Candido de Carvalho — Rio Tinto — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Estivas a varejo. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Raul Alves Pequeno — Campina Grande — Capital: Cr$ 20.000,00. Gênero de comercio: Exportação de algodão resíduos de algodão, agave, caroá e mamôna. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Luiz Vieira da Silva — Campina Grande — Capital: Cr$ 10.000,00. Gênero de comércio: Exportação de algodão baixo. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Felix Tavares de Sousa — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Caldo de cana. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Alfrêdo Manuel da Costa — Araçá (Sapé) — Capital: Cr$ 1.000,00. Gênero de comércio: Estivas em geral. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Antonio Rodrigues de Oliveira — Mamanguape — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Estivas a varejo. Responsavel: O mesmo. Filiais Não tem.

De José Raimundo Pereira — Pilar — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Estivas a retalho. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Valdomiro Ebrahim — Campina Grande — Capital: Cr$ 10.000,00. Gênero de comércio: Miudezas a varejo. Responsavel: Valdemiro Miguel Ebrahim. Filiais: Não tem.

De José Fernandes Martins — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Tecidos, chapéus, miudezas, etc. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Euclides Alves Diniz — Campina Grande — Capital: Cr$ 35.000,00. Gênero de comércio: Combustiveis, lubrificantes, peças e acessórios a varejo, para automóveis. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Moisés Rodrigues — Campina Grande — Capital: Cr$ 1.000,00. Gênero de comércio: Oficina mecanica, fundição e consêrto de automóveis em geral e tudo mais que diz respeito ao mesmo ramo. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Julio Galdino França — Mamanguape, digo, Maguari, (Engenho Itapoá) — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Tecidos e estivas a varejo. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Antonio Enéas de Figueirêdo — Campina Grande — Capital: Cr$ 10.000,00. Gênero de comércio: Tecidos, miudezas e bijuterias. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De A. F. Pereira — João Pessoa — Capital: Cr$ ..... 200.000,00. Gênero de comércio: Representações e conta própria. Responsavel: Adolfo Fernandes Pereira. Filiais: Não tem.

De Severino Pedro de Andrade — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comercio: Estivas a retalho. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Francisco Germano de Araujo — Patos — Capital: Cr$ 50.000,00. Gênero de comércio: Compra e venda de gado. Responsavel: Francisco Germano de Araujo. Filiais: Não tem.

De Lafaiete Pires Ferreira — Sousa — Capital: Cr$ ..... 50.000,00. Gênero de comércio: Cêra de carnauba, oiticica, algodão e outros gêneros do País. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

ALTERAÇÕES DE CONTRATO

De Sociedade Construtora Industria e Comércio Ltda.—João Pessoa — Alteração n.º 2.079, de 4|2|1946: Abriu uma Filial na cidade de Campina Grande, deste Estado sita á rua Irineu Jóffily, n.º 93, com o mesmo ramo de comércio da casa matriz, sendo-lhe destinado o capital de Cr$ 10.000,00.

De Almeida Camara & Cia. — João Pessoa — Alteração n.º 2.080, de 4|2|1946: A socia Neusa Camara de Albuquerque re-

tira-se da sociedade, recebendo a sua quota de capital de Cr$ 1.250,00, deixando de recebei lucros por não ter havido. O capital social permanece o mesmo, de Cr$ 5.000,00, sendo que a quota da socia retirante ficará reintegrada pelos demais, da maneira seguinte: A socia Abigail de Almeida Viana ficará com uma quota de Cr$ .. 1.666,00; a socia Maria de Lourdes Serpa de Sousa, com igual quota e a socia Palmira de Oliveira e Silva, com uma quota de Cr$ 1.668,00. Os lucros, bem como os prejuizos verificados nos balanços anuais realizados no dia 31 de dezembro, serão divididos entre os socios na proporção dos seus respectivos capitais.

De Araujo & Medeiros — Patos — Alteração n.º 2.810, de 4|2|1946: Elevou o capital social de Cr$ 250.200,00 para Cr$ 400.000,00. Fôram estabelecidas as seguintes retiradas mensais, pró-labore: Cr$ 3.000,00 para o socio José Batista de Araujo e Cr$ 1.660,00 para o socio Feliciano de Medeiros.

De Lira Pinheiro & Cia. — João Pessoa — Alteração n.º 2.082, de 4|2|1946: Foi admitido na sociedade, como socio solidário, o sr. José Braga de Lira. Elevou o capital social de Cr$ 1.500.000,00 para Cr$ .... 2.000.000,00, assim distribuido: Cr$ 800.000,00 para o socio José Lira Campos; Cr$ 400.000,00 para o socio Leopoldo Rodrigues Pinheiro; Cr$ 500.000,00 para o socio Antonio Cartaxo Rolim e Cr$ 300.000,00 para o socio José Braga de Lira. Os lucros bem como os prejuizos verificados nos balanços anuais, realizados em 31 de dezembro, serão divididos entre os socios na seguinte proporção: 30% p|o socio José Lira Campos; 25% p|o socio Leopoldo Rodrigues Pinheiro; 25% p|o socio Antonio Cartaxo Rolim e 20% p|o socio José Braga Lira. Fôram estabelecidas as seguintes retiradas mensais, pró-labore: Cr$ 5.000,00 p| cada um dos socios: José Lira Campos, Leopoldo Rodrigues Pinheiro e Antonio Cartaxo Rolim e Cr$ 4.000,00 para o socio José Braga Lira. O novo socio poderá, igualmente, fazer uso da firma social.

De Araujo & Medeiros — Patos — Alteração n.º 2.083, de 7|2|1946: Alterou a cláusula que diz respeito ás retiradas pró-labore, ficando a mesma com a redação seguinte: "Os socios retirarão mensalmente para suas despêsas particulares, a titulo de pró-labore, as seguintes quantias: Cr$ 3.000,00 para o socio José Batista de Araujo e Cr$ 2.000,00 para o socio Manuel Feliciano de Medeiros.

De P. Miranda & Cia. — João Pessoa — Alteração n.º 2.085, de 11|2|1946: O socio solidário José Fernandes retira-se da sociedade, recebendo por saldo do s|capital realizado e lucros a importancia de Cr$ 87.280,30, exclusivamente em mercadorias. O capital social permanece o mesmo de Cr$ .. 250.000,00, tendo o socio Paulo Miranda elevado a s|quota de Cr$ 150.000,00, para Cr$ ...... 250.000,00. Os lucros liquidos verificados no balanço anual, realizado em 31 de dezembro, serão divididos entre os socios na seguinte proporção: 27% p|o socio capitalista Paulo Miranda e 3% p|o socio de industria Valdemar Siqueira. Os prejuizos serão suportados unicamente pelo socio capitalista Paulo Miranda. Fôram estabelecidas as seguintes retiradas mensais, pró-labore: Cr$ 4.000,00 p|o socio capitalista e Cr$ 500,00 p|o socio de industria.

De Olavo Bilac & Cia. Ltda. Campina Grande — Alteração n.º 2.087, de 15|2|1946: Foi admitido na sociedade, como socio quótista, o sr. Felix Quintans de Queiroz, com o capital de Cr$ 100.000,00. A sociedade continua sendo por quotas, de responsabilidade limitada para todos os socios, ficando a gerencia da firma a cargo dos socios Olavo Bilac Cruz e Felix Quintans de Queiroz, ambos com direito a fazer uso da firma social. Elevou o capital de Cr$ 100.000,00 para Cr$ .... 200.000,00. Os lucros ou prejuizos apurados em cada balanço, que deverá realizar-se no dia 31 de dezembro, serão distribuidos da seguinte maneira: 55% p|o socio Olavo Bilac Cruz; 30% p|o socio Felix Quintans de Queiroz e 15% p|o socio José Henriques de Araujo. Fôram estabelecidas as seguintes retiradas mensais, pró-labore: Cr$ ...... 2.000,00 p|o socio Olavo Bilac Cruz e Cr$ 1.500,00 p|o socio Felix Quintans de Queiroz.

De J. Damião & Cia. — Campina Grande — Alteração n.º 2.088, de 15|2|1946: A sociedade passará a ser de capital e industria, sendo socios capitalistas os srs. José Damião de Araujo e Antonio Alves de Oliveira e socio de industria o sr. Severino Damião de Araujo. Os lucros e prejuizos serão partilhados da seguinte maneira: 45% p|cada um dos socios José Damião de Araujo e Antonio Alves de Oliveira e 10% p|o socio Severino Damião de Araujo. O socio de industria terá uma retirada mensal, pró-labore de Cr$ .... 800,00.

REPARTIÇÕES FEDERAIS

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação nº JCJ 104—46 procedente do municipio da Capital

Reclamante: Antonio Soares

Reclamado: Cia. Paraiba de Cimento Portland S|A

Objeto: Transferência e suspensão injusta

Solução: Arquivada nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo reclamante no valor de Cr$ 10,40

Reclamação nº JCJ 105—46 procedente do municipio da Capital;

Reclamante: Esmeraldo de Oliveira;

Reclamado: Aristas Coutinho;

Objeto: Aviso prévio;

Solução: Procedente, unanimemente, em Cr$ 160,00. Custas pelo reclamado no valor de Cr$ 15,80.

Hoje serão julgadas as seguintes reclamações:

14 horas:

Reclamante: João Miguel Clemente

Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista — Fabrica Rio Tinto.

14,15

Reclamantes: Bonifácio Claudino e outros

Reclamado: Grande Moinho Recife.

Ficam convidados a comparecer a esta Junta, afim de tratar de assuntos de seus interesses, os reclamantes Pedro Bento da Silva e Joaquim Cordeiro da Silva.

SOCIEDADES

ESTATUTOS DO "AMÉRICA FUTEBÓL CLUBE"

CAPITULO I

Do Clube e seus fins

Art. 1.º — O AMERICA FUTEBOL CLUBE, fundado em 1.º de Maio de 1944, com séde á Rua Miguel Couto, 21 na cidade de Campina Grande, Estado da Paraiba do Norte, compõe-se de indeterminado numero de socios, sem distinção de cor ou religião, regendo-se por este estatuto, e tem por fim: a) cultivar esportes, dentro de suas possibilidades financeiras, b) participar de festas esportivas com sociedades congeneres, c) filiar-se a qualquer Liga esportiva, d) manter uma séde social com o necessário para pingue-pongue, dama, xadrez, e outras diversões familiares, etc.

Art. 2.º — A's suas côres serão AZUL e BRANCO.

Art. 3.º — E' terminantemente proibido qualquer manifestação politica, religiosa, ou de classe.

CAPITULO II

Da administração e seus orgãos

Art. 4.º — A administração do Clube será confiada a uma diretoria eleita anualmente em Assembléia Geral orcinária, por escrutinio secreto.

§ Unico — A diretoria compõe-se dos seguintes membros: Presidente, Vice-dito, Orador e Vise-dito, Diretor do Departamento de Despostos e Vice-dito, Comissão fiscal composta de quatro membros, e uma Diretoria Honra.

Art. 5.º — Os cargos da diretoria só podem ser ocupados por socios maiores de 21 anos e não podem ser acumulados.

Art. 6.º — São funções coletivas da diretoria, exercidas sempre em sessão e de acôrdo com a maioria de seus membros. a) deliberar sobre todas os assuntos sociais, dirigindo e administrando os intereses e bens do Clube, e promovendo o seu desenvolvimento e progresso; b) resolver sobre a admissão de socios e as penas a que estão sujeitos, observadas as prescrições destes estatutos; c) instituir os diversos jógos, dar-lhes regulamentos e nomear capitães mediante proposta do respectivo diretor; d) executar e fazer cumprir as disposições destes estatutos e regulamentos, e manter a ordem e diciplina dentro do recinto social; e) orçar e autorizar todas as despêsas precisas para a manutenção e desenvolvimento do Clube; f) designar os socios que têm de exercer cargos interinos da diretoria, em casos de impedimentos dos efetivos; g) decidir os casos urgentes omissos nestes estatutos da referendum da Assembléia Geral; h) admitir e demitir os empregados do Clube e marcar-lhes ordenado; i) Ex-

(Continua

pedir convites as autoridades publicas, sociedades e familias das relações dos socios para as festas que o Clube promover; j) nomear os delegados do Clube junto á Liga Esportiva de acôrdo com os estatutos desta.

Art. 7.º — A diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas sejam precisas para o bom andamento e todos interesses do Clube, devendo, entretanto, fazer pelo menos uma sessão semanal.

Art. 8.º — As sessões da diretoria funcionarão com a presença minima de metade e mais um de seus membros e suas resoluções serão tomadas por maioria dos presentes.

Art. 9.º — São atribuições do presidente: a) representar o Clube ativo, passivo, judicial e extrajudicialmente. b) convocar e presidir ás sessões da diretoria e assembléias gerais e dirigir-lhes os respectivos trabalhos sem direito a voto, salvo o de igualdade em caso de empate; c) manter a ordem nas sessões e assembléias gerais, podendo suspendê-las ou adiá-las quando a ordem estiver seriamente comprometida; d) assinar as átas das sessões ordinárias e extraordinárias, como tambem rubricar todos os livros oficiais do Clube, conta e documentos de despêsas, cartões de convites e ingressos para as festas do Clube; e) assinar com o Tesoureiro os cheques para retiradas de valores do Clube, depositados nos estabelecimentos de Crédito; f) representar ou fazer representar o Clube em todos os átos em que tenha de comparecer oficialmente; g) nomear as comissões que tenham de representar o Clube ou de incumbir-se de serviços ou interesses do mesmo; h) designar qualquer membro da diretoria nas respectivas sessões e qualquer socio nas Assembléias gerais para ocupar as cadeiras á Assembléia geral o relatório anual de sua gestão, servindo-se para isto, dos relatórios parciais dos demais diretores.

Art. 10 — Ao vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e ausências.

Art. 11 — São atribuições do 1.º secretário: a) dirigir, organizar e despachar todo o serviço de expediente e correspondencia do Clube; b) lêr nas sessões e Assembléias gerais as átas, relatórios, expedientes e mais documentos apresentados; c) proceder a chamada dos sócios nas sessões da Assembléia gerais; d) publicar as resoluções da diretoria e Assembléias gerais, todos os avisos, editais e convocações: e) assinar com o presidente as átas das sessões e Assembléias gerais, bem como os cartões de ingresso e convite para as festas do Clube; f) apresentar ao presidente o relatório anual do movimento da secretaria, sugerindo as reformas e melhoramentos que a mesma carecer; g) substituir o vice-presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 12 — São atribuições do 2.º secretário: a) tomar as notas do que ocorrer nas sessões e Assembléias gerais, lavrar as respectivas átas e assiná-las juntamente com o presidente e 1.º secretário; b) organizar e ter a seu cargo o arquivo do Clube; c) fazer toda escrituração do Clube, coadjuvar o 1.º secretário e substitui-lo em seus impedimentos e ausências.

Art. 13 — São atribuições do Tesoureiro: a) promover a arrecadação das joias e mensalidades dos sócios e todas as demais rendas do Clube; b) fazer todas as despêsas autorisadas pela diretoria; c) escriturar em livros proprios e com clareza o movimento da receita e despêsas do Clube; d) apresentar mensalmente em sessão da diretoria e balancete do caixa do Clube, acompanhado de todos os documentos elucidativos; e) apresentar no fim de sua gestão para o relatório do Presidente, o balanço geral do movimento financeiro do Clube; f) ter para a arrecadação das rendas do Clube, auxiliares de sua confiança e responsabilidade mediante a comissão de 15%; g) depositar os saldos superiores a mil cruzeiros em estabelecimento de credito designado pela diretoria; h) assinar com o Presidente os cheques e ordens de despêsas; i) oficiar pontualmente aos sócios atrazados em três mensalidades, convidando-os a se desobrigarem no prazo de trinta dias sob as penas destes estatutos; j) apresentar mensalmente a diretoria a lista dos sócios incursos na pena de eliminação por falta de pagamento de seus compromissos; k) ter sob sua guarda a responsabilidade todos os valores que estiverem a seu cargo.

Art. 14 — Ao vice-tesoureiro compete substituir o tesoureiro em das as suas ausências e impedimentos.

Art. 15 — Ao orador compete fazer os discursos oficiais do Clube, nas suas reuniões solenes, festas etc., bem como naquelas em que o Clube se representar.

Art. 16 — Compete substituir o orador em todas as suas faltas, o vice-orador.

Art. 17 — São atribuições do Diretor do Departamento de Desportos; a) ter sob a sua guarda todos os aparelhos e utensilios de jógos e esportes que o Clube adotar; b) promover a creação e desenvolvimento de todos os exercicios e jogos atléticos esportivos, superintendendo a ação dos respectivos capitães; c) resolver de acôrdo com os respectivos capitães sobre a distribuição e horário dos treinos e a organização de teans e matches; d) propôr á diretoria a nomeação e destituição dos capitães; e) aplicar a pena de suspensão aos jogadores que infringirem os regulamentos e suas ordens, recorrendo do seu áto para a diretoria; f) nomear interinamente os substitutos dos capitães nos seus impedimentos e faltas; g) cumprir e fazer cumprir os regulamentos na parte referente a pratica de esportes; h) levar imediatamente ao conhecimento da diretoria qualquer anormalidade que não possa por si mesmo resolver; i) propôr á diretoria as medidas que julgar convenientes aos interesses esportivos do Clube, zelando pelos creditos deste, mantendo a bôa instrução, ordem, disciplina e moralidade nos campos e lugares de jógos e exercicios, auxiliados pelos capitães; j) formular os regulamentos internos de jógos com instrução, detalhada sobre os esportes, para aprovação da diretoria; k) levar mensalmente ao conhecimento da diretoria o resultado dos jógos, treinos, etc., e apresentar o relatório anual e sua gestão, declarando o estado em que se acham os teans, utensilios de jógos e sugerindo as medidas e reformas que julgar convenientes.

Art. 18 — A Comissão fiscal compete dar o parecer sobre o ingresso dos propostos.

Art. 19 — Na ausência do Presidente, e Vice-presidente da diretoria, as Assembléias poderão ser presididas por qualquer um dos membros da diretoria de Honra.

CAPITULO III

Das eleições

Art. 20 — Todos os cargos da diretoria serão preenchidos por eleição em Assembléia geral, escrutinio secreto e maioria de votos.

Art. 21 — A eleição anual, da diretoria realizar-se-á na primeira quinzena de Abril observadas as disposições referentes as Assembléias gerais.

Art. 22 — Constituida a Assembléia e anunciada a eleição o primeiro secretário procederá a chamada dos sócios pelo livro de presença.

§ Primeiro — Cada votante depositará na urna uma chapa contendo os nomes de seus candidatos e os cargos para que são votados.

§ Segundo — Encerrada a votação, o presidente abrirá a urna e verificará se o numero de cedulas correspondem aos dos votantes, ficando nula a eleição se assim não acontecer e procedendo-se imediatamente a novo processo.

§ Terceiro — O presidente procederá a leitura das chapas, fazendo os secretário a respectiva apuração.

§ Quarto — findo a apuração o presidente proclamará o resultado, dando o nome dos novos eleitos.

Art. 23 — A Assembléia poderá designar dentre os presentes dois escrutinadores para acompanharem o processo da eleição.

Art. 24 — Em caso de empate ou de recursa do eleito para qualquer cargo, proceder-se-á imdiatamente a nova eleição.

Art. 25 — Os sócios eleitos presentes a sessão, ficam considerados avisados e os ausentes o primeiro secretário oficiará comunicando sua eleição e convidando-os para a sessão de posse.

Art. 26 — O sócio eleito simultaneamente para mais de um cargo terá que votar por um deles.

Art. 27 — O sócio presente a sessão que não recusar imediatamente a sua eleição para qualquer cargo, entende-se que o aceita o mesmo acontecendo com o ausente que não comunicar sua recusa logo após o recebimento da comunicação.

CAPITULO IV

Das Assembléias Gerais

Art. 28 — As Assembléias Gerais serão constituidas pela reunião dos sócios no pleno gôso de seus direitos sociais, observadas as disposições destes estatutos.

§ Único — considera-se para este fim sócio no pleno gôso de seus direitos, aqueles que além de não estar sob o peso de uma suspensão, tenha pago á sua contribuição do ultimo mês vencido.

Art. 29 — As Assembléias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

§ Primeiro — as Assembléias ordinárias serão anualmente duas; uma na primeira quin-

zena de Abril para eleição da diretoria que tem de funcionar no ano seguinte; outra no dia 1.º de Maio para a leitura do relatório, aprovação de contas e posse da nova diretoria.

§ Segundo — As Assembléias Extraordinárias serão anualmente tantas quantas as precisas para a solução de assuntos importantes que escapam a alçada da diretoria.

§ Terceiro — nas Assembléias Gerais Ordinárias tratar-se-á qualquer assunto referente aos interesses do Clube e nas Extraordinárias sòmente se tomará conhecimento e discutirá o assunto para que foi convocada.

Art. 30 — As Assembléias Gerais em primeira convocação só poderão funcionar com a presença de um terço dos sócios em gôso de seus direitos e na segunda convocação funcionará com qualquer numero.

Art. 31 — As convocações serão feitas pelo menos n'um jornal dos mais lidos da cidade e durante os (3) três dias que precederem o da reunião declarando-se o assunto a discutir.

Art. 32 — Na ausência do presidente e vice-presidente da diretoria a Assembléia poderá ser presidida por um dos membros da diretoria de Honra, conforme o artigo 19.º e na falta a mesma Assembléia aclamará um dos sócios presentes para presidi-la.

Art. 33 — Os secretários das Assembléias serão os mesmos da diretoria e na sua falta quaisquer sócios convidados pelo presidente.

Art. 34 — As Assembléias são soberanas para discutir e resolver tudo quanto sé relacione com os interesses do Clube, não podendo, entretanto infrigir estes estatutos, salvo reformando-os previamente na parte que julgar um entravo para o progresso do Clube.

Art. 35 — Nas Assembléias Gerais não devem ser admitidas discussões pessoais e será expressamente proibida tratar-se de politica.

§ Único — No caso do presidente não poder manter a disposição deste artigo, será a Assembléia suspensa ou adiada até nova convocação.

CAPITULO V

Disposições Gerais

Art. 36 — Os presentes estatutos serão completados pelo regulamentos expedidos pela diretoria para os diversos esportes e diversões que o Clube adotar.

Art. 37 — O ano social decorrerá de 1.º de Maio a 1.º de Maio do ano civil.

Art. 38 — Será destituido do cargo que ocupar o sócio que deixar de exercê-lo sem licença por mais de 30 dias ou deixar de comparecer a 3 sessões seguidas da diretoria sem causa participada.

Art. 39 — Os cargos que vagarem na diretoria durante o ano social, serão imediatamente preenchidos por eleição em Assembléia Geral extraordinária.

§ Único — dando-se a vaga dentro dos 3 ultimos mêses do ano social, não se procederá a nova eleição, sendo a vaga preenchida interinamente.

Art. 40 — Os membros da diretoria só poderão gozar licença até 3 mêses de uma só vez no ano, considerando-se vago o cargo em caso de ausência por mais de 3 mêses.

Art. 41 — Nenhum sócio proposto e aceito entrará no gôso de seus direitos sociais, antes de pagar a joia de admissão.

Art. 42 — Qualquer sócio que danificar os bens e pertences do Clube será responsavel pecuniariamente pelo dano causado.

Art. 43 — Só poderá obter licença com isenção de pagamento de suas mensalidades o sócio que ausentar da cidade por tempo não inferior a 2 mêses nem superior a 6.

Art. 44 — No caso de ausência superior a 6 mêses, fica o sócio licenciado e obrigado contribuição de uma anuidade de Cr$ 12,00 (doze cruzeiros).

CAPITULO VI

Dos sócios e sua admissão

Art. 45 — Poderá ser sócio do Clube todo cidadão maior de 15 anos, de reconhecida honrabilidade e de qualquer Estado ou País. O sócio infantil, porém, deverá ter de 10 a 15 anos de idade.

§ Único — para ser admitido do sócio é necessário: a) proposta assinada por qualquer sócio do Clube no gôso de seus direitos, da qual constem o nome, nacionalidade, idade, profissão e residência do proposto com a respectiva assinatura; b) aprovação da proposta em sessão da diretoria observadas as disposições do Art 18.

Art. 46 — Uma vez aprovada a proposta a diretoria comunicará por oficio ao candidato, remetendo exemplares dos estatutos, regulamentos, etc.

Art. 47 — São cinco as classes dos sócios:

1) efetivos.
2) correspondentes.
3) honorários.
4) benemeritos.
5) infantis.

§ Primeiro — será sócio efetivo todo aquele que aprovado pela diretoria, contribuir com a joia e mensalidade marcada no artigo 54.º.

§ Segundo — será sócio correspondente o que sendo efetivo mudar-se para outro lugar, desejando continuar como sócio, este pagará apenas a anuidade de Cr$ 12,00.

§ Terceiro — será sócio honorário todo aquele que não pertencendo ao clube, lhe tenha prestado relevantes serviços;

§ Quarto — sehá sócio benemerito todo aquele que fizer um donativo em dinheiro ou bens no valor minimo de Cr$ .... 500,00 e o que prestar serviços excepcionais ao Clube;

§ Quinto — será sócio infantil o menor que conte de 10 a 15 anos de idade e que aceito pela diretoria pague a joia e mensalidade marcada no artigo 45.

Art. 48 — Fica mantida a denominação de sócio fundador para o que assistiu á sessão de fundação do Clube.

Art. 49 — O titulo de sócio correspondente será conferido de acôrdo com o artigo 47 § segundo por um requerimento feito á diretoria que resolverá.

Art. 50 — O titulo de sócio benemerito e honorario será cumprido por proposta fundamentada da diretoria á Assembléia Geral e por esta aceita e aprovada.

Art. 51 — Os sócios benemeritos e honorarios estão isentos das contribuições ordinárias do Clube.

Art. 52 — A proposta de admissão do sócio infantil será assinada pelo pai ou pessoa legalmente responsavel pelo menor ou ainda por irmão de maior idade, sócio do Clube.

Art. 53 — O sócio infantil que atingir a idade de 15 anos e tiver mais de dois anos de permanência no Clube, passará para a classe dos efetivos independentemente de pagamento de nova joia. No caso de permanência inferior a dois anos, pagará a diferença de joia.

Art. 54 — A joia de admissão será de Cr$ 10,00 para os sócios efetivos e Cr$ 5,00 para os infantis e a mensalidade de Cr$ 5,00 e Cr$ 2,00 respectivamente, podendo ser alterada sempre que a Assembléia Geral assim o entender.

CAPITULO VII

Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 55 — O Clube garante a seus sócios quites os seguintes direitos: tomar parte, digo: a) tomar parte em todos os exercicios e diversões promovidas pelo Clube; b) utilisar-se dos aparelhos e utensilios de esportes do Clube, observadas as disposições dos regulamentos internos e ordens dos diretores; c) tomar parte nas Assembléias Gerais, usando da palavra, discutindo, votando e apresentando as medidas que julgar conveniente aos interesses do Clube; d) votar e ser votado para os diferentes cargos da diretoria nos termos do artigo 5.º; e) propôr para sócio do Clube qualquer pessoa nas condições exigidas pôr este estatuto; f) pedir á diretoria com a assinatura de 25 sócios no minimo a convocação de uma Assembléia Geral declarando o fim da convocação; g) levar a sua familia a todas as festividades promovidas pelo Clube; h) usar em qualquer áto publico o distintivo oficial do Clube; j) obter em caso de ausência da cidade por mais de 2 mêses, licença de acôrdo com o disposto dos artigos 43 e 44.

Art. 56 — Os sócios correspondentes, honorarios e benemeritos, gosarão apenas dos direitos conferidos nas letras a, g, e, h, do artigo anterior.

Art. 57 — Os sócios infantis gosarão apenas os direitos conferidos nas letras, a, b, g, h, e, i, do artigo 55.

Art. 58 — Todos os sócios do Clube tem por dever restrito: a) observar e cumprir as disposições destes estatutos, regulamentos e ordens emanadas dos poderes constituidos do Clube; b) pagar a joia de admissão dentro de 30 dias da data do seu titulo de sócio e pontualmente ás suas mensalidades e outros compromissos assumidos para com o Clube; c) aceitar os cargos para que fôr eleito ou nomeado, salvo o caso de força maior justificado perante á Assembléia Geral ou diretoria por ocasião da eleição ou nomeação quando disso tiver conhecimento; d) comunicar pôr escrito a resolução de eliminar-se do Clube, dando o motivo sempre que fôr possivel; e) tratar com urbanidade seu consócios e acatar com a devida deferencia os diretores do Clube na séde social, campos de esportes, diversões e qualquer ocasião em que revistam carater oficial; f) portar-se corretamente quando uniformisados ou com os em todas as ocasiões e lugares em que sua pessoa tenha distintivos do Clube bem como

o carater ou função de sócio; g) concorrer por todos os meios para o progresso moral e material do Clube, zelando com dedicação o bom nome e interesse do mesmo.

CAPITULO VIII

Suas faltas e suas penas

Art. 59 — Três são as penas a que estão sujeitos os sócios do Clube:

1) Censura.
2) Suspensão.
3) Eliminação.

§ Primeiro — incorrem na pena de censura os sócios que cometerem ás primeiras faltas leves a juizo da diretoria; esta pena será aplicada em sessão da diretoria, constando da respectiva áta e sendo publicada no quadro da séde social por (10) dez dias.

§ Segundo — incorrem na pena de suspensão: a) os que se portarem de modo inconvenientemente na séde social ou qualquer lugar em que o Clube estêja representado oficialmente; b) os que pertubarem as festas, jógos, treinos e outros exercicios de Clubes congeneres, mediante queixa do prejudicado ou de qualquer diretor do Clube que tenha presenciado o fato; c) os que desrespeitarem as ordens da diretoria ou dos diretores e infringirem as disposições destes estatutos e regulamentos internos; d) os que pertubarem as festas, jógos, treinos e sessões da diretoria a Assembléias Gerais do Clube; e) os que desacatarem qualquer pessoa no recinto social e desrespeitarem ou desobedecerem aos capitães e juizes nos jógos, treinos e exercicios; f) os que já tendo sofrido (2) duas censuras reincidirem.

§ Terceiro — incorrem na pena de eliminação: a) os que devendo (3) três mensalidades não satisfazerem o pagamento no prazo de (30) trinta dias da data do aviso que lhe der o tesoureiro; b) os que forem aceitos sócios sem os requisitos exigidos nestes estatutos, mediante falsas informações á diretoria; c) os que promoverem ou tomarem parte em agressão fisica ou moral a qualquer pessoa dentro do recinto social, campos e lugares em que o Clube estêja representado oficialmente; d) os que promoverem, digo: os que extraviarem receitas, moveis e outros efeitos do Clube; e) os que tentarem enfraquecer o Clube, depondo contra seus créditos, promovendo a desarmonia entre os sócios ou a retirada destes; f) os que deixarem de satisfazer os compromissos assumidos de qualquer forma para com o Clube ou os danos por que foram julgados responsaveis; g) os que já tendo sofrido (3) três suspensões reincidirem.

Art. 60 — A pena de eliminação será sempre aplicada pela Assembléia Geral, mediante representação da diretoria, salvo o caso da letra "a" do parágrafo anterior, que compete a diretoria.

Art. 61 — Os sócios eliminados pela Assembléia Geral jamais serão readmitidos no Clube, e os que o forem pela diretoria somente, gosarão de uma readmissão, mediante o pagamento de nova mensalidade, ou das mensalidades que estêja devendo, se essa importancia fôr superior ao da joia.

Art. 62 — A suspensão será de (10) dez a (60) sessenta dias a juizo da diretoria e enquanto suspenso não fica o sócio isento do pagamento de [illegible]idade, mas sim privado de seus direitos.

CAPITULO IX

Disposições gerais

Art. 63 — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 64 — Os efeitos do Clube constarão das joias e mensalidades dos sócios, produtos de jógos publicos pagos, donativos que por ventura lhes sejam feitos, rendas eventuais e finalmente dos imoveis, mobiliário, utensilios, aparelhos e per tences de jógos e esportes.

Art. 65 — E' inteiramente vedado ao Clube: a) conceder, aceitar ou patrocinar beneficios, concertos e festas em favor de artistas de qualquer espécie; b) promover ou conceder gratuitamente beneficios em favor de quer que seja, em seu campo de jógos, sendo entretanto permitido a seus jogadores prestarem o seu concurso quando convidados por outros Clubes, ou á Liga a que estejam filiados.

Art. 66 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela Assembléia Geral e neste caso as interpretações de decisões dela firmarão jurisprudencia para os casos idênticos futuros.

Art. 67 — As côres oficiais do Clube serão AZUL E BRANCO distribuidas conforme os diferentes usos e fins.

Art. 68 — O Pavilhão do Clube será o pano azul tendo ao lado esquerdo, á margem, um escudo com a legenda A.F.C.

Art. 69 — A camisa de esporte será AZUL E BRANCO com listas horisontais.

§ Único — O calção será todo branco.

Art. 70 — A personalidade juridica do Clube extingue-se com a sua dissolução.

Art. 71 — A administração do Clube poderá sofrer modificação; sendo para isto convocada uma Assembléia Geral especial pela metade de seus sócios em dia.

Art. 72 — O AMERICA FUTEBOL CLUBE só poderá ser dissolvido por deliberação da maioria absoluta dos sócios e por motivo de dificuldades insuperaveis.

Art. 73 — Em caso de dissolução serão os bens do Clube vendidos em hasta publica e o saldo por ventura remanescente de seus compromissos doados a estabelecimentos de caridade pela Assembléia.

Art. 74 — Os presentes estatutos entrarão em vigor logo depois de aprovados podendo ser reformados em parte ou no todo sempre que a Assembléia Geral reconhecer de necessidade para os interesses do Clube.

Aprovado em sessão de Assembléia Geral, em 8 de Dezembro de 1945.

Elias Motta — Presidente
João Florêncio Sobrinho.
Manuel Alexandrino.
Archimedes dos Santos.
Gerson Vieira da Nóbrega.
Manuel Inácio dos Santos.

ANUNCIOS DIVERSOS